

T33  
1º OF  
6.003  
0256

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Touro Ordinario de N.º de  
Lundiahi anno de 1892

3. Marco

P.º  
C.º  
P.º

Actos de Juramento e juramento entre  
partes

Francisco Manoel da Silva Lado

ob.

Manoel Bartens, Jurado e jurado  
Lourmes

ob.º Seguro

Anno de Nascimento de Nosso Se-  
nho Jesus Christo de mil e trezentos  
e trinta e dois aos tres de julho  
do dito anno nesta Villa de  
Lundiahi Comarca da Imperi-  
rial Cidade de San Paulo em  
abudencia publica que aos  
fictos e presentes Jurados  
nos Jurando estava em carra de  
sua residencia o Juiz Ordina-  
rio Manoel da Silva Lado  
da com ungo e jurado de seu car-  
go ao diante nomeado; a qual  
sendo a proz e cada, nella por Ma-  
noel Bartens Jurado, por si, esse  
jurado Lourmes, foi a proz e cada  
de sua primeira carta de se-  
guro negativa por tempo de  
hum anno, a qual foi a proz e  
cada no termo da Lei. A isto  
de quem houve o mesmo Juiz a  
carta de Seguro por a proz e  
cada, unido e se preza e con-  
tramandado para nos de um  
proz, e para constar foy es-  
ta autacao extrahida de um  
branco por um tomada em  
o Cartavello de abudencia

Estudiasse no qual me reporto, e de onde aqui a lancha por  
extremo, e as deante junto a um  
coitada carta de seguro que  
aqui se segue em São Sebastian  
no de Oliveira enviada que os  
coita aos de oito de agosto de mil  
oitocentos e trinta e duas

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

P. acade hum dos luy<sup>os</sup> nas cord<sup>as</sup>  
dos exceptuados; pagos os novos de-  
vitos. S. Paulo 22 de Fev. de 1832  
Mont.

2.  
Lendier

Dixem Manoel Martins Per<sup>a</sup> e Manoel Bitancourt  
Picanço, moradores em fundachy 71.<sup>o</sup> desta Com<sup>ea</sup> que compettin  
de as pr.<sup>as</sup> dos d<sup>os</sup> supp.<sup>os</sup> sahir de ronda na noite de 19 de Dez br  
passado p<sup>o</sup> ordem do juiz de Paz respectiva, e tendo com effecto sa-  
hido a rondar p<sup>o</sup> Villa com os mais da ronda, e levando com  
sua companhia o seu escravo de nome Lourenço, q<sup>e</sup> continua  
acompanhar o d<sup>o</sup> supp.<sup>o</sup> ficado a noite que sahi de sua casa,  
ocorreu q<sup>e</sup> sendo necessario chamar auxilio, e estando proximo  
a casa do seg<sup>o</sup> do supp.<sup>o</sup> J. Manoel Bitancourt Picanço, o qual  
estava de perto fistada, mal chamando o pr.<sup>o</sup> supp.<sup>o</sup> p<sup>o</sup> elle p<sup>o</sup> aju-  
dar a prender os que resistia, e sahindo com sua espada p<sup>o</sup> q<sup>e</sup>  
tambem era da Cavallaria, sequeiros e pr<sup>o</sup>nceros a Francisco  
Mancio, sem q<sup>e</sup> com tudo nem hum dos d<sup>os</sup> supp.<sup>os</sup> nem m<sup>o</sup> o escravo  
Lourenço offendese ao queiro, mas p<sup>o</sup> q<sup>e</sup> consta ter se levantado  
arguicoes tirando as novas de rapa, seg<sup>o</sup> affirmaco e recar do  
os d<sup>os</sup> supp.<sup>os</sup> serem presos antes da ver<sup>o</sup> sabida requerem a C.  
M. S. seja servido mandar pagar uma primeira Carta de de-  
zuro Negativa p<sup>o</sup> todos tres, visto nao ser dos exceptuados, p<sup>o</sup> q<sup>e</sup>  
sethor se livre do imputado crime //

P. a V. M. Tapim e haja a bem, pagos  
os novos devitos  
A. Regina C. B. B. B.

Allegancia

A Regencia em Nome  
em Nome do Imperador  
Constituições e Defensor  
Perpetuo do Imperio do  
Brasil e Senhor Dom Pedro  
Segundo. Fazer saber a todos  
os Doutores, Decretarios,  
Procuradores, Corregedores, Provedo-  
res, Juizes, Contadores,  
Conservadores Juizes de  
Tribunaes, Orquestrão, Audi-  
toria, e de Paes, e de  
outros quaesquer Officiaes,  
Tribunaes de Justica, e Officiaes,  
em geral, e de Paes, e de  
Imperio do Brasil e suas  
Conquistas, e aquelles a  
quem d'onde se querante  
quem, e cada hum d'os  
quaes, e de hum d'os  
mirabata de seguro  
negativa, e de hum d'os  
Supremacia, e de hum d'os

2

eoverdadeiro conhecimento  
delludeva, e hajadetscan  
e pertencero seu devidose  
feito eiu dno cumprimento  
do Real e pelenaria epecu  
cao. Tacaaberavõditos  
elRey e elRey Menor e Justica  
e o pncipio de cada decla  
racion do dno e ingeral e cada  
hum de m particular que de  
elRey e elMinistro e doutor  
Dividorgeral e corregedor  
desta Cammarcha Rodrigo  
Antonio e Honseiro de  
Barros thegora feita por  
parte do dupllicantelha  
nos el Martin Pereira  
por siglomo bebecad dno  
escravo Laurencio huma  
sua peticão do teor se  
quentes. Senhor dno  
el Honseiro Martin Pereira  
e el Honseiro Bitancurt  
conformadores em seu  
dichos termos de la Com  
marca que Compeñido

Pm

Completando o primeiro dos  
supplicantes sahenderon  
da nascente d'eres te de  
reimbro. fias de pordão do  
fuer de las respectivas sendo  
Com effeito sahido a loidar  
pela lilla Com o mair da  
Loida levando enfua Com.  
pantia q' se era v' de m' q' re  
Laurenco que bantunã á  
Companhia d'ito supplican  
teto das aneres que cae de  
sua bara, e bantece que sendo  
necessario chamar auxilio  
e c'itando proximo a Carã do  
segundo dos supplicantes  
D'it' p' b'anoal B'isencurt  
Picanco; o qual usava de por  
tate chadã m'ãr chamando  
o primeiro supplicante por  
telle para ajudar a prender  
a que herencia sahindo  
Com sua Lyada porque  
saõ b'endera da cavalaria  
e seguirão a prender a

Francisco Mancios de que  
contudo nem hum d' sup  
pelicantes nem memoes  
cravo Laureneo offendep  
aqueis pois ma' fiongue Com  
tater e levantado argui coes  
tirando renova de affia  
segundo affirmao excecian  
do out' significas ter serem  
firera antes da veridade  
sabida e requerend' a vofa  
Chagertade Imperial seja  
servido mandar passar  
sua primeira carta de  
seguro negativa para to  
dos tres lites naõ ser do ex  
ceptuado para que volto  
se liorendo do impuetado Cri  
me. Pedem a vofa e lla  
gerdade Imperial a fin  
de seja abem pagos o co  
vo Direitos Exceberam  
co' segundo affirmo selon  
tinha em adita peticao que  
sendo affirmo feita levada



Depo.

feitalevada, e a prevenida  
a dito e deo e ministro, e por  
elle l'italida, e examinada  
no alto della era e proferi  
ra o seu de puchos e o theor se  
guintes = O que cada hum  
do dore exceptuado, pagor  
os d'avor de d'avor de Sao Paulo  
l'inte d'ous de Fevereiro de  
mil e oitocentos e trinta e dous =  
Abandono = Segundo o fim  
e abontinha, em d'ito de r  
pachos que foram proferida  
no alto da mencionada Pe  
ticao, pelo theor de Doutor  
Quindos geral e bono e dor  
d'eta Comarca e por bem  
da qual se passou a puchos  
e o theor de d'avor de d'avor  
a o puchos e o theor de d'avor  
e o theor de d'avor de d'avor  
Lourenco Lourenco de  
fuir de d'avor de d'avor

*[Decorative flourish]*

2  
Pelo Doutor Ouvidor da Com  
marcão de fins declarado  
e de feitura e escritura pela cõlle  
nha Chancellaria ou seguro  
e heci por se seguir a ditto  
Chanoel Martin Perreira  
por si e bom e habido de feo  
e cravado de unquo para que  
soltos se profiasse de  
crime que tracta em ma  
peticao e into nao e itaado  
mandado prender por  
ordem do Conselho, e speci  
al de baixas e de buja clausula  
e da thesauraria e de ida e da  
e do dentro no primeiro  
e de unquo de dias de apre  
rentarao, e na audiencia  
e de feitura e culpa e para  
e de a parte ou partes  
que se pora para proo e  
quiere de unquo de unquo de  
videndo na audiencia  
na forma da lei e a fin  
de seguir a unquo de unquo

Termos de seu Livramento  
que de ora em diante dentro  
de um anno seguinte  
ao do livramento sendo o qual  
erao citando livremente  
do reforma por proviao  
do Tribunal competente  
serao perenos. E Magestade  
cia em nome do Imperador  
Constitucional de Defesa  
Perpetua do Imperio do  
Brasil e do Imperador Pe  
dro segundo e o Bandeira  
pedro Antonio Rodrigues  
Tonico e Honreiros do Bar  
ros Duvidor geral, alarago  
e do da Comarca de Santa  
Imperial Cidade de Sao  
Paulo. Subscrita por  
Antonio Joze de Almeida  
vau da Duvidora da Com  
marca. dada e passada  
nesta Imperial Cidade  
de Sao Paulo aos vinte  
tres dias do mes de este

N.º 627

5  
Vai pagar o Salto de  
como duas folhas S. P.º  
27 de Fevereiro de 1832

João José de Salto S. P.º  
27 de Fev.º de 1832  
J.º de

Recebo

de Fevereiro do Anno do	Ram	14250
o Nascimento de N.ºs e de	Verbo	4075
nhos Jesus christo em 1	Capit	4800
o mil e cento e trinta e duas	Conta	24125
simos primeiros de Junho		4150
de 1832 do Superior: e ad		<hr/> 24275
Amaro José Thom		Mont.
esubido		

— Rodrigo Antonio Mont.º de Barros

Rodrigo Antonio Mont.º de Barros

Cumpria-se o Officio  
para se contra manda  
do Fundiaij 3 de 1832  
de 1832, Rodrigo

Dez de Novembro D.º 2001  
em 30.º e ad  
18 de Fev.º de 1832  
J.º de

Apresentada a J. P. P. contra  
mandado Judicial 29 de 1840

de 4832

Cruz  
Fruiz de Paz

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Ricard

9

Debutudencia un qm e am  
zade a litacao fute ao offi  
do para ditorad segund  
nos na parte ao dho

Ho de certo dias de mes de agosto  
de mil e cento e trinta e duas  
anos desta Villa de San dia  
hi Covaria de Imperial Ci-  
dade de San Paulo un stu-  
dencia publico qm ao fute  
por la con Procurador, fo-  
zendo utava em areas de sua  
videncia o fute Ordinario  
Abano el el obispo de America  
da con unigo curias de sus  
cargos aadiante con ungado  
segund sendo apungado pelo  
Porturo dos elu detorios Rai-  
mundo fute de dho Villa  
por fute elute mo de dho dho  
Procurador que dho emor tou  
su pela Procurador qm apre-  
xentou de Abano el el obispo  
Perua, por si con curavo Lon-  
rmo dho segund, e pelo dho  
Procurador fute dho qm am-  
tancia de sus constituinte  
trava citada e tra un Aban-  
cio de Silva para na pro-  
mura studencia ditorad  
segund, on nos ser parte no  
hivramento de dita de Cons-  
tituante, e de so curavo Lon-  
rmo, como nos trava pela  
fi de citacao qm apreun-  
ta, para qm requeria qm  
sundo apungado si haja por  
citado, e si se apun hum  
terno para dentro de dho

D

em com o Sr. Libello curatario  
pueda de Lancasimute, edo de  
mar aguda por parte de Justi-  
ca. Agui sendo visto, e ovidio  
pelo dito Just. in forma de da  
fe de Citacao in an don apse  
quod ad dito Francisco de Silve-  
ira de Silva, o qm for suplen-  
to pelo Porteiro deo sua fe de  
nao com parcerias e mand outrem  
por elle. e vista de quem o vive  
omissos Just. a Citacao por  
fute iacurada, e a fuzion hum  
tempo aqumixos para vis  
com do Libello curatario e  
quel requerimento sendo por  
mim tomado em hum bran-  
ca em a Portavello de studi-  
cias aqumixos me reporto de  
ande agui al amei por ex-  
tremo cas diante Just. amon-  
cionada publica com fe de  
citacao. Fatha comida, est-  
pudante dos Dns. Seguros tu-  
da tu agui os diante side  
qui en Just. Striano de  
Quira Suriva qm a drem  
D

O Sr. Manoel Mar do 2º possi quelle seu Co  
 Lourenço deos seguros que elle quer fazer dita  
 r a Fran<sup>ca</sup> Apponeio das q<sup>as</sup> de Cabras velhas  
 quer ser parte e a Curas no seu livramento  
 q<sup>a</sup> oprimira Audiencia deste Juizo como  
 pessoa de q<sup>ua</sup> não tem possesendo ser Loureço de  
 parte e a Curas tomando se ofito q<sup>a</sup> parte  
 da justiça q<sup>a</sup> Memória  
 Unicamp - CMU

Sitee Jundiahi  
 11 de agosto de  
 1832

J. M. de S. J. de O. de  
 seja servido Mandado de  
 de de q<sup>ua</sup> q<sup>a</sup> dita he como  
 pessoa cofirmado estendo no  
 desorio de q<sup>ua</sup> Mandado

R. M.

Sou extrahido do Livro de Tabeli  
 as do publico judicial do d<sup>o</sup>  
 desta Villa de Jundiahi

certificar que cetera em propria  
 coa a Fran<sup>ca</sup> albanis de S. de  
 Prado para a na primeira d<sup>o</sup>  
 Juizo para assignar a parte



D. 200

cu rias no libramenito do  
dos duplicantes. segun fuion  
sinto onjor de a verdad e om  
se do que profis apuermita  
que a signo. fundicatio 17 de  
Agosto de 1832

Juan Antonio de la Cruz

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Oliver

N.º 92.  
D.º Sr. de S. M.ª Fundiati  
D.º de Agorte de 1832

Nobriga Godoy (Plat)

Dei Mandat et Cartas Litteras porree quales  
sue Escri Litteras deos sequitur que p.  
selevarum quos coros folha pello que

D.º Fundiati de  
Agorte de 1832  
Nobriga

De M.º 1º p.º Ord.  
se depre Mandar parat  
Alvara de folha corica  
reforma p.º de t.º

R.º M.º

Mandado de N.º 92 de Admini-  
da Cidao Brasileiro, e p.º  
Ordemado m.º de Fundiati  
hi esse termo com Fundiati  
estada no civil e crime p.  
tudo da elicao de Silveira e  
confirmação de S. M.ª J.º de  
G.º II

Mandado aos Servicos do cri-  
me que vnde uterius man

D. 50

mandada hinda J. nison, af  
 signada em seu cumprimento  
 do cap. hinda delle gabellado  
 todas equas e sobras de su-  
 plicante, esse curavo don-  
 vimo foy em seu cartorio,  
 ou em outras, e foy alem-  
 pras. Dado e passado nesta  
 sobredita Villa de Fundiachi aos  
 15 dias do mes de Agosto de 1832  
 em foy' de Juiz de Direito  
 Curavo gen. e curavo

Nobriga

Visto a Supplicante Estebano el  
 Martin de Souza, esse curavo  
 Laurino de Castro e Aguiar,  
 tanto culpas dos seus bens que  
 resultam da Deveras e que  
 affixo se presento foy' foy' foy'  
 do foy' a Franca de Estebano  
 de Silva Prado: cuja Deveras  
 teve principio aos quatro  
 de Setembro do corrente anno, e  
 foy' a sua do mesmo mes,  
 e nada mais do Supplicante, e  
 seu curavo foy' foy' de culpa-  
 do: ao qual me reporto. N. de  
 Fundiachi 15 de Agosto de  
 1832

J. de Souza

D. 51

Visto em Curvas abaixo assig-  
 nado que nesta sobredita Villa  
 nao ha outro curavo, que fal-  
 ten, e assim os curavos se  
 nao se curavos em digno don. fe  
 curava comtas foy' foy' que  
 assigno Fundiachi 15 de Agosto de 1832

J. de Souza

Apudanta que passio abancullos  
Thy Serrina pro u, y por cabera de  
su emora Lourenis acor mudo no  
meado como abassa redelara

Abos deudete dies de sum de agosto  
demit oita cuntas etoinka edais an-  
nuo mitta villa. de san de ahi Co-  
morcia de Jempurial Cid adede  
San Paulo em cartorio de unum  
Civitas aadianti normado, esm-  
do ahi com paruro porem tilla  
nal abartey Serrina agum  
mouhuo puto puyico norma-  
do degen tito edon fe, e por elle  
migi doto que para esito de tra-  
tar dos mico de su hiraminto por  
se e por cabera de su emora Louren-  
go em de fora de culpa que thuro-  
subtan de diversa puto pormen-  
tos puto em Francisco abancullos  
Solon, Jorio normara e com tilla  
por no Procurador a Jori Antonio  
de etavido para que em nome del  
le abrogante pofa rigurois ab-  
gad, mois tra edependo tito a no  
deute esurica, a puto agrava  
em bargar juradem rite abona  
quar quid hite juramento de Calu-  
nia desprois idriptorio, e pual-  
munt de su Jorio cabas tito  
quante for abona de sua puer  
que tito avira por bono puto fir-  
me valero em fe de como asun  
adese abrogan me puto thise  
dese rite puto que un de tite  
do asurten casig non em Jori  
etoriam de thura Civitas que  
aduney

188

Manoel Moir So



M<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> Luiz Provisor

D<sup>o</sup> Francisco Antonio da Silva Prado, de  
Tabilla, q<sup>o</sup> elle Supp<sup>o</sup>. como parte offendida  
p<sup>o</sup> extende accusar a Manoel e Martin Pereira,  
e ao escravo Lourenço, q<sup>o</sup> de pres<sup>o</sup> v<sup>o</sup> entrar  
em Livramento, e como rest<sup>o</sup>. há carencia  
de Advogados, e Procuradores o Supp<sup>o</sup> requer

Centro de Memória  
Como requer fundado  
25 de Maio de 1832 - CMU  
Nobrigoff

Al. S. a<sup>o</sup> haja bem  
de conceder licença ao Supp<sup>o</sup>  
policante p<sup>o</sup> assignar se-  
os e assados visto ser em  
causa propria

Publ.

Andicimus em que o queris  
de a fignon parte, e huijos af  
seu hado sous termos porem  
com seu libello acuratorio.

As vinte e cinco dias do mes de  
Oporto de mil oco centos trun-  
ta e duas annos nesta Villa de  
Jundiachi Comarca da fregre-  
nes cidade de San Paulo em  
audiencia publica que aos fuy-  
tos, partes, e por Procuradores  
fazendo estava em curas de  
sua videncia e fuis ordina-  
rio e Bancho de Braga de Almir-  
da com ungo servico de seio car-  
ge addante namorado, a qual  
sendo a pinguada pelo Portico  
dos estudos de Coimbra fo-  
se da Silva. Nello por foy ehu-  
torio de ehu de Procurador  
da Real Segura e Bancho  
Alonso Pereira pro seio  
sua de seio foy dito que  
a instancia de seio comitetur  
te foy assignado hum ter-  
mo de seio Francisco  
Alonso da Silva para de la-  
ras de quindannos ser parte  
ao mesmo, caso suavo han-  
vimo em seu sarramento: ungo  
termo hi foy de, pelo que re-  
queria que de baixo de per-  
gas foy chamado, refuto te-  
mado por parte da futeis,  
e que em curias vime com  
o libello acuratorio a primia-  
ra. Agun sendo vito, eovido  
pelo mesmo fuis mandam  
a pinguar a queris, e que  
foy se pinguado pelo Portico  
Componio a queris, e por

que por elle se deu, que como a ditta  
 Roma, como parte q'uzada na  
 causa do levantamento de elle  
 de El Rey Don Carlos, seu successor  
 Lourenço requeria do mesmo  
 seu Ordenador que fosse concedido  
 de mais seis termos para vir  
 com a D. Elle a contratação de  
 um conto de d. Elle com a d. Elle  
 regido, e Promovidos. Que tou-  
 do se deu com o mesmo seu  
 seu seis concedido de mais ter-  
 mos, e mandados e assignados.  
 Mandados pelo Promovidos dos  
 D. Elle, El Barroel El Barroel,  
 D. Elle, seu successor Lourenço fo-  
 deito exigido de o mesmo seu,  
 que visto a pouca idoneidade do  
 queixo, e a injusta arguição que  
 se imputa aos seus costumeiros  
 seu, e a pouca idoneidade queixo  
 e feito com mandados e assignados.  
 seu, e a pouca idoneidade seu, de lan-  
 camento. O que se deu visto con-  
 vide pelo mesmo seu mandados  
 que a queixo Francisco El Bar-  
 roel da Silva, e queixo o fisco  
 com a queixo requeria pelo  
 Promovidos dos D. Elle de mais  
 termos, e queixo requeria  
 onde por o mesmo tomado por  
 lembrança com a Particella de  
 d. Elle onde se assignou o  
 mesmo seu com a queixo de  
 onde queixo El Barroel por exten-  
 so a queixo Particella me se por-  
 te em seu e d. Elle de d. Elle  
 e queixo queixo d. Elle.

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU



Juntas

elaborada pela sua de um dicto  
gosto da real corte em 1714  
dois annos ante Villa e Jun-  
tahi comarca da Imperial  
Cidade de San Paulo com  
cartorio de um Curador de  
deante da real corte, e de  
juntas de todos os origina-  
mente que se deante de se  
eligen para comarca de  
de termo de Portugal  
de Vila Rica de 1714

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Diz Francisco Manco da Silva  
 que elle Sup.<sup>o</sup> em causa de livramen-  
 to, de Manoel Martins Pereira, e seu  
 escravo Lourenco, como parte ofendida  
 de assignou, parte no mesmo livra-  
 mento e como na audiencia de  
 vinte e cinco, veio Manoel Martins  
 Pereira, por si, e por seu escravo Lou-  
 renco, com hu requerimento, nun-  
 ca praticado, por isso he o requere-  
 rimento a V. Sa da Silva mandar  
 se de vistas dos autos com o mesmo  
 requerimento de audiencia, para  
 Sup.<sup>o</sup> formar seus embargos.

Despache assim  
 ta como requer  
 Jundiahy 27 de  
 Agosto de 1832  
 Nobregas

a V. Sa seja servido a fim  
 de mandar do que espera

R. J.  
 Despacho

Dezessete dias do mês de  
maio do ano de mil e setecentos e doze  
anos nesta Villa de Juazeiro  
do Comarca da Imperial  
Cidade de São Paulo em  
Cartão de visão de  
adquirido no nome de, e  
de quem se trata e tudo com  
vista a Francisco de  
Siqueira Prada de quem se  
consta que se trata  
no em Juazeiro do  
de Oliveira e quem  
assim

Nota  
a Prada  
Unicamp

O deferim. de audiência affl<sup>to</sup> que  
mandou a instancias de R. que o  
A. cancionape as custas, perdidas,  
e de annos, emenda, e se o p<sup>to</sup> de  
com a g<sup>ta</sup> de 2008000 rs. de ad=  
mittir reforma, p<sup>to</sup> h<sup>to</sup> de encontro  
a h<sup>to</sup> Ley expressa, q<sup>ta</sup> a Ord.  
do Liv. 5<sup>o</sup> tit. 117. § 6. Ahi se diz m<sup>to</sup>.  
N<sup>to</sup> am. q<sup>ta</sup> tres canções / bem enten=  
dido, p<sup>to</sup> ria de fiadores, e mais p<sup>to</sup> de=  
posito de quantias alg<sup>tas</sup>, / incum=  
bente aos querellos, ou p<sup>to</sup> arter acan=  
sadoras, q<sup>ta</sup> quando as querelas são  
dadas p<sup>to</sup> elles como p<sup>to</sup> erros de po=  
ro, erro de curso q<sup>ta</sup> ther to que em

4

portença, p<sup>o</sup> q<sup>o</sup> n<sup>o</sup> inter / formos  
p<sup>o</sup> abarras f = não sera obrigado  
dar fiança = Mas não he ain-  
da assim. em a segurança do Juiz  
que o c. recusa prestar, he tão-  
bem affiança as curtas, p<sup>o</sup> q<sup>o</sup> a ellas  
s<sup>o</sup> extende a citada Ord. como  
com argum<sup>tos</sup> sem repressão o demans-  
tra P. 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> mas los hincua sobre o  
processo criminal, nota 473. argu-  
m<sup>tos</sup> q<sup>o</sup> p<sup>o</sup>nderamos fazer n<sup>o</sup>so, se  
n<sup>o</sup>soa intenção fosse ostentar em-  
dição, e não o dizer simplesmente q<sup>o</sup>  
serve os direitos do c. Tal he tão-  
bem a proxe de julgar nos audia-  
rios Illustrados d<sup>a</sup> esta Provincia,  
e cremos q<sup>o</sup> nos de todas armas  
d<sup>a</sup> este Imperio.  
Remetendo pois a nota citada,  
requer o c. occorante q<sup>o</sup> reformar  
do s<sup>o</sup> deferim<sup>to</sup> de audiencia, e decla-  
rando-se desde ja que o c. fica  
desonerado, não se de segurar o  
Juiz, com o deposito de h<sup>o</sup>ia q<sup>o</sup>  
qual q<sup>o</sup>, mas tão bem de prestar  
fiança ás curtas em igual q<sup>o</sup> outra  
indemnização, se lhe mande anti-  
nuar nova vista com o trabado da  
culpa nos termos do art. 1<sup>o</sup> do De-  
creto de 17 de Abril de 1824, p<sup>o</sup> vir  
com o seu libello occoratorio; p<sup>o</sup> q<sup>o</sup>  
q<sup>o</sup> offerresse esta p<sup>o</sup> Embargos, e  
não conclusos.  
Como Parte Manje da Silva Photo  
Francisco e Manje

E.

Data

Septembris die domini de setem  
bro demet capto Centor. trinta edras  
a unoz resta uela de pendera hico  
marca de Imperator Cydali de los  
Paulo en Castoreo demerim. Curram  
adante nomeado e sendo a hy  
gito auctos Francisco et Cesar  
de Alva Paulo me foy doboze  
de auctos com sua Costa por em  
burgos Ceja. E a que a teta deu  
de que para Contas fero este  
temo. E a que mundo de sil  
va Prado. Curram de Cydali que  
na Compendimento do Pa  
beham e Curram

Correção

Septembris die domini de setem  
bro demet capto Centor. trinta edras  
a unoz resta uela de pendera hico  
marca de Imperator Cydali de los  
Paulo en Castoreo demerim. Curram  
adante nomeado e sendo a hy fero este  
tos Correção de Luis. Comarari  
Manuel Sobregado. Honede  
de que para Contas fero este  
temo. E a que mundo de silva  
Prado. Curram de Cydali que  
na Compendimento do Pa  
beham e Curram

Reformando o experimento de Regue  
rimento f. 12. Capitulo capitulo de  
ta supra Funda h. 1 de Jor.  
de 1832. Sobregado

Publicação

Aproximada de domy de setem  
 bro de mil e cento e oitenta  
 e duas annos nesta cidade de  
 Vila Rica Comarchado Imperial  
 Cidade de Saõ Paulo em  
 plena audiência que conprade  
 sua residência Jario Luiz  
 de Maria e Manuel de Souza  
 de Almeida Camargo Reis  
 waom e diante promeado  
 sendo neta pelo mesmo  
 Luiz Jary publicados a senten  
 ca interdictoria supra na  
 causa de Libelo a Curatores  
 em que e Autor Francisco  
 Manoel da Silva e Luiz Ma  
 noel Mattens Pereira por  
 se ehu Curatores da mesma  
 que mandado sempre se  
 como neta e declarada e logo  
 pelo Juiz Manoel Mattens  
 Jary requerendo que da mesma  
 sentença se lhe com deo certa  
 por quinze dias certo neta  
 neta eaver adeus e adora que  
 sendo certo pelo mesmo Luiz  
 mandou se lideu aceita e que  
 neta e qual requerimento  
 sendo por mim tomado por  
 toda neta e ao lo de Audi  
 encias e onde ha sendo o mes  
 mo Luiz de Castro e por  
 sentença para ate tres dias a  
 certo para ao meho to  
 de Luiz mandado de Silva e  
 de Curatores de Vila Rica que no  
 impedimento de sua residência

Termo de Carta

Por quatro dias do mes de  
Setembro do anno de oitenta e  
trinta e duas annos desta es-  
tada de S. Paulo em nome das  
partes foy e foyo Antonio Canaves  
da Silva e Manoel Martens Pe-  
na por seu procurador Jose  
Antonio Leal e de legal  
parte de outras foy e foyo  
seu procurador e foyo  
do Conselho de S. Paulo  
Antonio de Almeida  
a 11 de Feb. de 1832

Os Reptos de Memoria  
termos de S. Paulo e de S. Paulo  
no Equitavel Despacho de 11 de  
escriptura necessarios, e tratante de  
quorum que o A. v. ha. com a sua  
diligencia accusatoria a primura e sub-  
uncia, de baixo da penna de infidelidade  
hancamente, e de o foyto tomade p.  
parte da Justia. E para que  
a fim de se foyto de officio de os actos  
a conclusao.  
Como velor E.  
ador  
Jose Antonio Leal.

Data

16 18

Aos dezete dias do mes de setembro  
 de mil e oitocentos e trinta e  
 doze annos nesta Villa de  
 Funchal Comarca da Imperi-  
 al Cidade de Sam Paulo  
 em cartorio de mim Scrivao  
 e adiante nomeado, sendo  
 ahi por Juri ordinario de tave-  
 de Circunscricao dos Reis e Juiz  
 me foi dada esta carta com  
 sua cota e mto e aqui a tras  
 e em praça comtaes  
 foy este termo em Juri ordinario  
 anno de Oliveira Scrivao  
 quem o Scrivao

Dizeimada  
 = setem bro =  
 an  
 o Scriv  
 Oliv.

Span

Centro de Memória

Aos vinte dias do mes de setem-  
 bro de mil e oitocentos e trinta  
 e doze annos nesta Villa de  
 Funchal Comarca da Im-  
 perial Cidade de Sam Pau-  
 lo em cartorio de mim Scrivao  
 e adiante nomeado, sendo  
 de ahi foy este termo conelu-  
 zos do Juri ordinario Mano-  
 el Nobrega de Almeida de  
 quem praça comtaes foy este  
 termo em Juri ordinario  
 de Oliveira Scrivao quem o  
 Scrivao

Satisfacaes a Cota Funchalij 8 de 86.  
 de 1832 - Nobrega

Data



Data.

Hoje este livro do meu de outubro  
dermei este em los trezentos e dois  
anos desta villa de San  
hi com a vida de San peral  
cidade de San Paulo em  
casas de morada de doze  
Paulo em audiencia publica  
que em caso de sua residencia  
fora a seu ordinario e llano  
de obrigado e llano de com  
migo de session de no cargo  
de secretario e de, nella se  
nos nos foi publicada  
a interdictoria sobre a can  
za de libello amatorio crime  
em que ha dinto Francisco  
de Barros de Vila Rica  
D. N. S. e de Vila Rica  
P. N. S. e de Vila Rica  
na qual manda se cum  
pra e guarde como nella se  
declara e segun para constar  
fazer e cumprir e obedecer  
de humbranes porram to  
modo em a dita carta de dita  
dittas e que me reporto  
de modo que in a lerra por  
extinto en seu ordinario  
del ditta session a seguir

Aos nove dias do mes de Di-  
 tubro de mil e cento e trinta  
 e duas annos nesta villa de  
 fundada da comarca da Imperi-  
 al cidade de S. Paulo  
 em Cartorio de mim Surri-  
 vaõ no dia vinte nomeado, essen-  
 do ahi juntos auctor auctor e  
 Duarca por traslado de quem  
 para contar foy este ter-  
 mo em foy Adriano de Alvira  
 raõ Surivaõ quem acurrey digo  
 traslado, ujo hi agenciã dian-  
 te e segun de quem para con-  
 tar foy este termo em foy  
 Adriano de Alvira Surri-  
 vaõ quem acurrey

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

*Blind*

Trabalho da Deusa Crime- Ju-  
 zo e de mais da Memória da  
 Villa de São Sebastião anno de mil  
 e setecentos e trinta e duas. Auto  
 de Deusa crime ex officio que  
 mandou proceder e fez o de ma-  
 rio de Decretos e de Officio  
 Francisco de Sá e Benevides Ju-  
 zado sobre o fundamento feito  
 na petição de Francisco illan-  
 to da Silva Prade, como abai-  
 xo se declara. A humo de São  
 Sebastião de São Sebastião Juiz  
 Christóvão de Almeida sete cento e trin-  
 ta e dois e sobre este deo de  
 um em favor do deo a humo  
 desta Villa de São Sebastião  
 Camarão da freguesia de São  
 Sebastião Santa em casas de  
 morada do fregues de São Sebastião  
 de Sebastião e de Officio Francisco de  
 Sá e Benevides Juiz de  
 ande em a causa da via em  
 go de a humo de São Sebastião  
 chado, e sobre o auto de  
 fregues de São Sebastião  
 a humo de São Sebastião de  
 na morte do deo e sobre este  
 de Dezembro de anno de  
 mil e setecentos e trinta e duas  
 que esta Villa de São Sebastião  
 humo de São Sebastião com Francisco  
 de Sá e Benevides da Silva Prade,  
 de mais auto de go e sobre o fun-  
 damento, e sobre o auto de  
 mil e setecentos e trinta e duas  
 de mais auto de go e sobre o  
 fundamento, e sobre o auto de  
 mil e setecentos e trinta e duas  
 de mais auto de go e sobre o fun-  
 damento, e sobre o auto de  
 mil e setecentos e trinta e duas

Aut Pan

Centro de Memória  
 Unicamp CMU











anno... villa... de fundu...  
 he... da fundu...  
 cidade de São Paulo...  
 da... de... de... de...  
 ... de... de... de...  
 ... de... de... de...  
 ... de... de... de...  
 ... de... de... de...  
 ... de... de... de...  
 ... de... de... de...  
 ... de... de... de...  
 ... de... de... de...  
 ... de... de... de...  
 ... de... de... de...  
 ... de... de... de...  
 ... de... de... de...  
 ... de... de... de...  
 ... de... de... de...  
 ... de... de... de...  
 ... de... de... de...  
 ... de... de... de...  
 ... de... de... de...  
 ... de... de... de...  
 ... de... de... de...  
 ... de... de... de...

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

São



Handwritten text in a cursive script, oriented vertically on the page. The text is mirrored across the page, suggesting bleed-through from the reverse side.

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Handwritten text in a cursive script, oriented vertically on the page. The text is mirrored across the page, suggesting bleed-through from the reverse side.

Small handwritten mark or signature on the left margin.

Small handwritten mark or signature on the right margin.



... declarando a verdade  
do que tem visto e da que tem  
ouvido e jurando que não sabe  
de mais coisa que não esteja  
nesta escritura. E se algum  
dia se achar que algum dos  
testes acima mencionados  
fizer alguma coisa contra o  
que aqui se declara, seja  
punido como perjuro. E se  
algum dia se achar que algum  
dos testes acima mencionados  
fizer alguma coisa contra o  
que aqui se declara, seja  
punido como perjuro.

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

... declarando a verdade  
do que tem visto e da que tem  
ouvido e jurando que não sabe  
de mais coisa que não esteja  
nesta escritura. E se algum  
dia se achar que algum dos  
testes acima mencionados  
fizer alguma coisa contra o  
que aqui se declara, seja  
punido como perjuro. E se  
algum dia se achar que algum  
dos testes acima mencionados  
fizer alguma coisa contra o  
que aqui se declara, seja  
punido como perjuro.

Autografo









juramento por ellas conform  
tanta jurado de feignon com  
om cono fui, em fei e dorian  
no de Oliveira servida, genari  
omni e brada, Paquim Joan  
suno de Godois - e por seus dias  
do uns de Fevereiro de mil e  
to cento e trinta e duas annos  
emta villa de fundia hi  
Comarca da foy jurat cida  
de de San Paulo em carto  
rio de meu servido a de  
anti nomeado, sendo ahi  
fais este e outros conclusos ao  
fui ordinario e o capitao da  
noel foy o m Rodriguez  
de Almeida de gen para con  
ta fays este termo em fei  
e Fevereiro de Oliveira e con  
cor que a servido benelu  
zo e o de los e as pas, ingui  
ridas em a drey e o de gen  
aproveitadas em ta e o de  
digo a Juan, a Juan, e me  
go Lauriano e unave de ella  
noel e o de los servida pelos  
juramento feitos na presen  
ca de Francisco e o de los de Mel  
ve Prado, e asim mais a  
meo me e o de los e o de los  
servida como mandante  
de no de lo e o de los Lauriano  
na presenca de o de los  
de lo de Oliveira e o de los  
nomes me e o de los e o de los  
e o de los e o de los e o de los  
para o de los e o de los e o de los  
de de fei e o de los e o de los  
de Fevereiro de mil e o de los  
trinta e duas - e o de los e o de los  
Rodriguez de Almeida - e o  
vinte de Fevereiro de mil e o  
to cento e trinta e duas annos  
emta villa de fundia hi e

167  
2

1<sup>ca</sup>  
167

Dada

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Comarca da Imperial Cidade  
 de San Paulo em casas de  
 moradores de Jur Ordinaria  
 a Capiteo el Barroel Joaquin  
 Rodriguez de Almeida onde  
 em Expressão de seu cargo ao de  
 auto nominal unachano,  
 comde ahí pelo dito Jur  
 unificação dados estes autos  
 com sua Proveniencia depra  
 que mandam se cumprime  
 como nella se declara de  
 que para constar foy este  
 termo en foy e tornamos el  
 Obispo Ferreras y qual se  
 cada una se contenta con  
 dita Decretal e Proveniencia que  
 aqui son eficientemente otros  
 lados dos proprios autos a  
 cujo un reporto, e conde elle  
 este con foy, por un lado a  
 ohar los foy que en la signo  
 unta villa de funde ahí aos  
 nove dias do mes de setembr  
 de mil e setecentas e setenta e duas  
 en foy e tornamos de la  
 Encomenda que a la villa de  
 foy e tornamos de la villa

Comp. Joaquin de  
 (Circular Stamp)

Desta

nos dias do mes de Outubro  
de mil e cento e trinta e dois  
anos nesta villa de fundada  
hi Comarca da Imperial  
cidade de São Paulo em  
cartorio de mim Surveas as  
diante nomeado, sendo ali  
fazo estes autos com vista  
do autos Francisco Manoel  
da Silva Prado de quem  
para constar fazo este tes-  
mo em seu officio de  
Ouvier Surveas a seguir

Vta. Prado a 20 de  
Set. de 1832

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

nos dias do mes de Outubro  
de mil e cento e trinta e dois an-  
nos nesta villa de fundada hi Co-  
marca da Imperial cidade  
de São Paulo em cartorio de  
mim Surveas as diante  
nomeado, sendo ali pelo Autos  
Francisco Manoel da Silva  
Prado me foy dado estes autos  
com seu libello acusatorio em  
tra as Ptes. Manoel e Bartolomeu  
Pereira deo curaro Lourenço  
dey e hi aguaras diante se segun-  
de quem para constar fazo este  
tesmo em seu officio de  
Surveas a seguir

Por via de Libello accusa-  
tório crime da Francisco Man-  
oia da Silva Prado contra os  
R.R. Seguros Manoel Mar-  
tins Pereira, e seu escravo  
Lourenço por esta ou pela me-  
lhor forma de Direito.  
C.S.N.

1.  
P. q' devendo os R.R. Seguros viver na mansa, e paci-  
fica obediencia a Constituição, e Ley deste Imperio,  
praticar tanto pelo contrario, q'  
2.  
3.

P. q' sendo alistado o R. Manoel Martins Pe-  
reira p.<sup>a</sup> patrulhar, fazendo parte da Tropa  
Commandada pelo Cap.<sup>m</sup> Antonio Martins  
do Monte, se na noite do dia 27 de Deabr. pro-  
ximo passado prestou-se ao serviço, e não t'ia  
se' vir mais antes, ou depois da mencionada noite  
e ainda mais  
3.

P. q' mesmo na mencionada noite do dia 27  
de Deabr. do anno proximo passado o R. retornou  
se da Patrulha dos perdidos pelo mesmo Com-  
mandante, q' o attendio por q' se quizesse  
de dar no por, e desde então não fez mais  
parte da Patrulha a q' ainda continuou  
a rondar, pela ultima vez, ficando o R.,  
e seu escravo metido na venda de Manoel  
Bitancourt Picano: porisso

P.<sup>o</sup> dirigendo-se sob guarda, e pacificam na que-  
 da noite a casa de Prudente Rufino da Silva de  
 graça dam. foi passar no Galto da ruffa da un-  
 da a onde se achava o R. Manoel Martins  
 Pereira da parte de dentro, e o R. Lourenço da  
 parte de fora, mas gostando este R. Lourenço  
 Captivo sem duvida de saber visto mellido entre  
 os patrulhantes pela aburiva, e escandalosa  
 Condendencia de admitterem ali hu escavo  
 Armado de hum porrete, bradoa a oct. julgan-  
 do-se Cidadão livre, e contando com o apoio de  
 seo Senhor proqunteu a osmimo e A. Quind  
 vem lá da parte da Ronda = porisso

5

P.<sup>o</sup> e A. Conhecendo ao R. portto Captivo pela  
 fala respondio-lhe com odisporse q. Lumpria,  
 mas foi quando aquelle R. Martins abusando  
 da Confianca nulle porta sahio em apoio do seo escavo,  
 e lhe ordenou que avançasse, edesse pancadas no  
 A. ao mesmo tempo fer signal com o fofio, a q.  
 aludio a Patrulha q. mandava na sua imme-  
 diata, pelo q.

5

P.<sup>o</sup> logo q. oct. vio os homens q. obravao em nome da  
 Ley, mudou de linguaagem, e como a patrulha  
 se encontrasse com hea Therouza do seo Officio  
 de effaiate, e hu paio, oct. ar entregou pois  
 q. as nas Condencia com intencas alguma sin-  
 nistra, mas nada foi bastante como se fi  
 presso a instancia do Rco, Martins q. m. Offen-  
 dido estava do pouco caso, com q. tenha sido

Sido tratado o R. Lourenço, seo escravo quando  
seguir metter a liberdade por isso

70

P. q. querendo se escapar-se daquelle prisão di-  
tosa a Correr fugindo de suas guardas, mas foi  
então q. o R. Lourenço foi aprumuro a Correr sobre  
o c. e alcançando-o de prompto desarrigou-lhe  
sobre a cabeça hua bordada, q. o ditto  
por terra, e Coadjurado por Manuel Bitanc  
court Picasso, e João Alves Galvão Conesparão  
as bordadas com o A. q. jaria por terra, e abij  
a prisão, e lhe fazeo varias contusões tornan-  
do em hui acto de horrenda vingança partic-  
cular a quello, q. só devia ser hui diligencia  
da Justiça Publica, em mais deploravel us-  
tado foi o c. Conduzido a Cadix em Cus-  
todia.

Q

P. q. este delicto foi commetido de caso pensado e por  
vingança ja prison detida pois q. alguns dias  
antes em hua das noites em q. o c. fazea parte  
de hua das Patrulhas Commandada pelo Cap.  
Joaquim Antonio Guim. teve de encontrar a hui  
outro escravo do R., e qual não sequeu indo de  
par se reconhecer, e escapando se as diligencias  
q. o c. fazea p. pegá-lo, entrou pela Casa iden-  
tro do R. e Martins seo Senhor, sem q. a patrulha  
passasse da porta, e aindá em cima <sup>mo</sup> R.  
Martins des compoz a ronda, e desse quanto quiz  
contra o c. q. foi emais activo nas diligencias  
deprindir atal escravo por cumprimento

De seu dizer e<sup>a</sup> que senão fuisse por os ca-  
zas de quem obrava em nome d'ally; aliadoq.

9<sup>o</sup>

P. os RR. e Martens, e seu irmão Lourenço são  
muito propensos a fazer mal, e por isso os  
e vícios em commetter sem delictos e atres-  
tados; porq.

10<sup>o</sup>

P. q. o R. Martens reincidente em delictos da  
mesma natureza pois q. ja tem sido pro-  
nunciado por pancadas q. deu em varias  
pessoas como foram no Jurist José Roy de Oli-  
veira, em Apolinario José Teixeira, em An-  
tonio Fr. Braga, e em outros, como me-  
lhor dirão as testemunhas.

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

P. q. o R. Lourenço com aprovação de seu Se-  
nhor principal, tem espancado e mal-  
tratado por muitas vezes o gado alho, q. entra  
em hum quintal q. o mesmo R. Martens con-  
serva fragilim. Cercado de fronte das Ca-  
zas do Sen. Manuel Puxoto de Azevedo.  
Como melhor dirão as testemunhas.

11<sup>o</sup>

P. q. os he Cidades Brasileiros no gozo  
dos Direitos Politicos, humente as Ley divinas,  
e humanas, e por isso incapas de algar  
aq. verdade não fora. Em Cuyos humes

12<sup>o</sup>

P. q. nos melhores de direito devem os RR. ser

Ser punidos não só com a mesma da pena  
 decretada no Código Criminal Parte 3.<sup>a</sup> Tit. 2.<sup>o</sup>  
 Sep. 4.<sup>a</sup> Art. 204, observando-se a respeito do R.  
 Lourenço o disposto no Art. 60 do mesmo Código  
 por ser Captivo; Como também em todas as penas,  
 q. merecerem pelas Circunstancias aggravantes,  
 de que foi investido o mencionado delicto p.  
 satisfação da Ley, emenda dos mesmos Reos,  
 e exemplos de outros malfeitores; pois

H. F. P.

P. recib. e Camp. de Just.

Protector necessarios e uter  
 Centro de Memórias  
 Unicamp - CMU  
 Juro de Calúnnia

como Parte Franca Masquei de P. Prato

F. Prato



Andamento que o Autor oferece  
em a Libello

Nos treze dias do mes de Outu-  
bro do presente anno trezenta e  
dois annos nesta Villa de Jun-  
siabi comarca da Imperial  
Cidade de São Paulo em pre-  
stheo ehu decima que ao futo,  
partes esor Procuradores  
fario em casa de sua residen-  
cia o Jus Ordinaro, e Manuel  
Hobrega de obreida com enge  
Enviado de no cargo aadiante  
nomicado a qual sendo a pre-  
ganda juho Portu dos studete-  
rio. Paucunha Jori de Siba  
Villa plicaturo Joannu collan-  
cio de Siba Prado por offereido  
o libello accusatorio, qum theso  
afirmado, contra os Dros Manoel  
e Martim Pereira, e o orano  
Laurenco, e qum se annu se  
por offereido executido se in-  
quaintum, esse theso contineris-  
to para contrariar. Dros  
em dois termos de baixo de pe-  
na de lanca mento, e vellea  
na forma do Lei. e qum sendo  
visto e ouvido pelo dito Jus or-  
no a libello por offereido, exe-  
cutido se in quaintum, em au-  
den se contineris. visto aos  
Dros para contrariar em  
dois termos pena de lanca men-  
to, logo por Jori obreida de he-  
rido Procurados aos Dros foido  
requerido qum visto nesta villa  
nao haue letrado se theso conu-  
dese a prazo de q annos dias, aqui

agui foi deffendo pelo dito  
 fms, e para a comta facer  
 te termo de regerimento  
 de estudeoncia extra hido de  
 hua lembrança por nome  
 tomado em a carta do de lhas  
 em de se a feg non amorem fms  
 ampo em respeito, e de honra  
 agui a lancia por extincio  
 para este termo, em fms et  
 do anno de Oliveira Serrano  
 que a Serrano

Douta

Nos quince dias do mes de Octu-  
 bro do mil e cento e vinte e  
 duas annos nesta villa de  
 Tundiaki comarca da Imper-  
 rial cidade de São Paulo em  
 carta do meu escrivão do  
 diante nomeado e sendo ahi foy  
 estes autos com vista a foy o  
 termo de Oliveira Serrano do  
 anno de Oliveira Serrano de  
 novo por si e pelo seu escrivão  
 Lourenço de que para comta  
 facer este termo em fms et  
 anno de Oliveira Serrano  
 em ruy

Vta  
 de Oliveira Serrano  
 15 de Set. de 1522



Apud aucta gen. praes. Manuelles  
Sey Pereira pro se pro catho de  
Sey curans Lourenço dos milharis  
meados

Abominabilem diem de sum. de reger-  
to demit acto centos et octiduas  
annos nra villa de fundatiu Co-  
marca de Imperial Cidade de São  
Paulo cartorio sum em Suruar  
ad diante nom. cade esuda ahu  
comparans prozente Estanuelles  
Sey Pereira aquum a recuentem  
pulo pro puz gen sou se epor  
ille me fas de to gen para effute  
de trates de su horamento poru  
epulo in curans Lourenço em def-  
ford de culpa gen the vocitum  
da dices pulo gerimentos fi-  
tos em Franisco Estanuel de adil-  
va. fasia nom. cade de om. tertia por  
suo nom. cade a de andro de caris de  
aloras para gen em nome delle  
abrogante passa requirid allegat  
mostrat, adiffundes tado acuo dinto  
ejunctien appelles aggravat em-  
bargat jurat em sua alma qual  
gens liuto juramento de catho-  
nia de furoris et supphitiois, qm al-  
munt dicit, fatus, e adia tado  
quante for abm abm iusticia  
gen tado hauria pro bundgite fia-  
me evatore em se de omis a sim  
adese colligam me pudio the fi  
sepe vti fatus gen suda. the  
tudo a futor usignam em fari  
Abrianno de Pereira Suruar  
qua Suruar  
D. Manoel Mota P.

D. de

N.º 105  
Caja P. duodécimo fundado  
a 25 de Mayo de 1802  
Abrigado Godoy (Alis)

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Plus

Contrariando o artificio  
 ou Libello § 27  
 dizem os Pios seguros  
 o seguinte

E. S. A.

1.  
 P. e se vê do Libello § 27 pedir  
 o accusador Francisco Mancio que  
 os Pios sejam condemnados, mas pe-  
 nas do artigo 101 do Código Cri-  
 minal allegando para isso mo-  
 tivos inconcludentes, e fundando-  
 se em hũa injunta pronuncia,  
 qual aquê se observa a §

2.  
 P. que nem o accusador Fran-  
 cisco Mancio he Cidadão paci-  
 fico, como allega, nem os Pios  
 se portarao do modo por que  
 elle diz no dito Libello, nem  
 a Lei manda inquer para  
 alguma das que cumpram seus  
 Pios, pois que

3º

PP  
que tendo sido chamado o  
primeiro dos Rios Emanuel Bar-  
tira Souza para patrulhar por  
ordem d' Autoridade Competente,  
e seguindo de noite em direção do  
motelaria, que padecia, foi-lhe  
intimado por Luiz Francisco da  
Silva sua ordem por escrito do  
Comandante da Ronda para  
que se fosse a rondar, em con-  
sequencia do que

4º

PP  
que obedecendo o Rio a so-  
breditada ordem sahio a rondar,  
e depois de andar um bastante  
tempo encontrando ao A accu-  
rante em trajas desconhecidos,  
armado de porrete, e com sua  
theouera grande, e por isso man-  
dando o Rio fazer alto da parte  
te da Ronda, pois que tinha  
convenção para que

para que qual quer dos da Banda,  
 que encontrassem a algum, desfe-  
 o signal por apobias, e acouidos  
 os demais da Banda, foi então  
 agarrado o A. acouante, que não  
 quis obedecer a voz, e Autoridade  
 que se lhe intimava, detratando  
 a todos, e insultando de pala-  
 bras injuriosas, e por cujo mo-  
 tivo

P. P. que avançaram os soldados,  
 fora da Costa Lima, fora e hors  
 Palvai, tendo tão bem chegado  
 o Manoel Bitancourt Ricaneo, os  
 queos prenderão ao A. tirando-  
 lhe as armas, em cujo conflicto  
 havendo grande bulha, e resisten-  
 tencia da parte do A. foi  
 então necessario empregar a  
 força, que a Si manou em-  
 pregar para subjugar ao que  
 resistia, e prende-lo, e ate mata-lo



matando, como he expresso no ar-  
tigo 113 do Código Criminal.

P.

P. que em consequencia desta  
revoçação legal, pela qual  
os Officiaes da delegacia para  
justicia se podem repellir a for-  
ca dos reventes ate tirar-lhes  
a vida, acontese darem no A.  
hũa pancada os que o seguirão,  
e ferir-se ao cahir elle murmurando,  
e ferir-se quando se forçava para  
recuar-se, e os que o seguirão são  
Joni Alves Galvão, Joaquim Floran-  
cio, Francisco de Lima Bueno, e  
Abraão Bitancourt, ficando parados  
os dois na esquina do mesmo Bi-  
tancourt com o Com. e outras pes-  
soas da Guarda e por isso nenhuma  
responsabilidade podem ter os  
mismos P.ros, inclusivamente o  
segundo; pois que

7º

P. O. que sendo humo bom escravo, obe-  
 diente a seu Senhor, certo para  
 com todos, e tendo acompanhado  
 ao Sr. seu Senhor por causa do  
 incommodo, e doris que soffria em  
 hum pé, nunca se apartou d'elle, nem  
 fez firmestos algum ao Sr.  
 como allega falsamente no te-  
 stimo de                     , e tao falsam-  
 que a dita escrava ficou a  
 guardar humo tamancoo de  
 P. Manoel Bitancourt Picaveas.  
 do Sr. e Sr. continuou a guardar esta escrava  
 de 30 do m. <sup>mo</sup> de Dezembro.

P. O.

que nao vem para o ca-  
 so a pizaa, ou delizencias, que se  
 isto for o Sr. para com outro  
 escravo do proximo Sr., por que  
 a mais peguma accao pratica  
 caber por sua escrava, hi logo  
 castigada para ter lo em obedi-  
 encia, como se hade provar

provar com testemunhas, e por  
isso he' tao' bom falso que  
o Sr. Peranthograsia ao A. na  
dita occaziao' por semelhante mo-  
tivo,

9º

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Pese-se de morum Li-  
bello § 2º confessar o A.  
accusante ter sido encontrado  
armado de porrete fora da  
horas, pois não para mais de  
11 horas da noite, e com hua  
throuca d'aspante, sem ter de  
hir para o off., nem de re-  
colher-se em razão de estar  
em hua' uquina d'imbecada,  
elle esta por isso sujeito as penas  
do artigo 297 do Codice Crimi-  
nal, e da Lei de 25 de set.  
de 1891 em cuja conformidade  
foi condemnado.

10

P. que todos seus circunstanças,  
 em que se acha a Patrulha, e  
 consequentemente o P. do, forão  
 promovidos pelo C. pela sua  
 índole indomavel, pois que  
 não se quer he' he' respeito  
 ro para com pessoas, aquem de-  
 ve dar quanto mais para com  
 os Reis, e or da Patrulha, sobre o  
 que requer se se verwa e que  
 se quere as testemunhas

11.

P. que não houve neste ac-  
 centuamento premeditacao a  
 qua, como o C. dir doloramente  
 não o Rio he' propenso a fa-  
 zer mal, pois que pelo contrario  
 elle he' obediente a Lei, e as auto-  
 ridades, e o C. accusante he' que

tem as qualidades que imputa ao  
Rio, e se alguma vez o Rio tem  
sido obrigado a impedir a força ir-  
racionalmente quando foi acanthei-  
do em sua Carta, que he hum  
axioma invariavel

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Por mais que nem os Rios  
durão ter sido pronunciadas a  
pirraça, e livramento, por que as tes-  
tunhanças da Carta de 1718 alem  
de nao mencionarem os Rios, as de  
1721 e 1726 Joaquin Antonio  
Guiraraun, e Joaquin Francisco  
de Godi sao inimigos Capitais do  
Rio, e discordao muito no seu de-  
poimento, e attribuem ao 2º Rio  
o que elle nao fez, e foi inventa-  
do pelas ditas testemunhas para  
prejudicar ao 1º Rio, que tao bem

traõ com he fora de proprioito e  
 qua se dirão pumultimo artigo  
 do Libello q' anquito de  
 gado, pois que o uerivo do Rio  
 nunca spanca gado nenhum  
 apsin como tar bem naõ he ar-  
 te que o A. seja temente as Leis  
 Civiles, e humanas, como allegou  
 a p. contario

P. 13º  
 P. que o R. Rio he estabeuido  
 nesta Villa com bastantes ca-  
 bedais, temente as Leis, e Cidadão  
 pacifico

Em cujos terminos

P. que nos melhores de Direito  
 se haõ a final julgar a p.

20  
improcedente a accusação, mandan-  
do-se desprover a os Reos,  
dar-se-lhes baixa na culpa, pois  
que não foram elles o que fizeram  
ao A., e quando se tem que não  
foram como fica declarado ante-  
riormente, havia em seu favor  
o artigo 118 do Código Criminal,  
e tão bem se hade condemnar ao  
mesmo A. nas curtas em dobro  
pelo dolo, e malicia, com que  
atribuiu ao Reo factor, que não  
praticou; pois de tudo

H. J. S.

P. P. e L. de Just  
P. P. N. D. e outros

Juramento do A. em se-  
parado. =

o Procurador Leandro Seixy de Moraes, C. L.

Devista

As vinte e nove dias do mes de  
Outubro de mil e cento e trinta e  
trinta e dois annos nesta Villa  
de Juazeiro Comarca da Ju-  
sural Cidade de São Paulo  
em cartorio de mim Escriva  
ao diante nomeado, vindo ali  
fazer este auto com vista ao  
estado Francisco Manoel de  
Silva Gradop segun para  
constar foy este termo en-  
fou o Sr. Juiz de Officio de  
Escrivão de mim

Da  
a Gradop

Centro de Memória

Prohibio a negociação com o protesto  
de consunção de fins de facto, e de  
Direito, e Regime no Meretissimo  
Senr. Juiz Ordinario, e os Reos Ma-  
noel Martin Pereira, e o escravo Lou-  
renço assignem Termo de Juicioes  
na forma do Estylo, e entre sim q  
figue des de ja esta Causa em pro-  
va concedendo-se a primeira debacia  
de vinte dias p<sup>o</sup> a ditto prova de  
testemunhas. Espara q assim se de-  
termine vao conclusos

Como Parte

Francisco Manoel das - Pidas

Data

As cinco dias do mes de  
Outubro de mil e cento e trinta e  
dois annos nesta  
Villa de Juazeiro Comar



comarca da freguesia da cidade  
de São Paulo em cartorio  
deuim de curvas no de ante  
meuado, em do rei por Fran-  
cisco Manoel da Silva Prada  
me foi dado estes autos com  
cotta nro de que para cons-  
tas foy esta termo em foy  
Adriano de Oliveira Cur-  
vas de curvas

ffm  
ffm

Aos cinco dias do mes de Novem-  
bro de mil e trezentos e trinta e  
dois annos nesta Villa de  
Famalicum Comarca da Super-  
ioridade da cidade de São Paulo em  
cartorio de meu de curvas no  
de ante meuado de curvas ahi  
foy estes autos com cotta nro  
de que para cons-  
tas foy esta termo em foy  
Adriano de Oliveira Cur-  
vas de curvas

ffm  
ffm

Septisima docta fundicij 50  
9br. de 1832 - Nobriga

Data

Aos cinco dias do mes de Novem-  
bro de mil e trezentos e trinta e  
dois annos nesta Villa de Famalicum  
Comarca da freguesia da cidade de São Paulo em  
cartorio de meu de curvas no  
de ante meuado de curvas ahi  
foy estes autos com cotta nro  
de que para cons-  
tas foy esta termo em foy  
Adriano de Oliveira Cur-  
vas de curvas

e Audiencia publica que aos  
 feitos prante, e nos Comarcal  
 no Juizo em casa de sua resi-  
 dencia o Juiz ordinario Manoel  
 de Albuquerque da Almeida com  
 minha Surveor de seu cargo ac-  
 tuante nomeado, e qual sendo  
 a pregação pelo Porteiro dos  
 Auditores. Nela pelo dito Juiz  
 foi proferida a sua sentença  
 intermunicipal entre quem man-  
 dou se cumpra, e guarde-se  
 como multa se duvida de que  
 para comitar fazer este ter-  
 mo em Juiz e Aviamos de go-  
 tamos extrahido da sua banca  
 por mim tomada em a dita  
 collo de Audiencia de onde  
 aqui se tira a sentença pa-  
 ra este termo em Juiz Avian-  
 mo de Oliveira Surveor que  
 acurro

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

Johannes de Oliveira Ta-  
bellum de publico iudicio  
alibetis nesta Villa de  
Fundeahi e deo termo. Et

P. 100

certifico que citi em pro-  
pria pessoa a Leonardo Sa-  
os de Moraes Procurador  
dos Reis e deano e de Bartolomeu  
Sevira por si, por sua signa-  
ro Lourenço para assigna-  
rão termo de Fundeahi na  
forma da carta de outorga de  
que se deu diante a respeito  
deverdade de eu fe de que pas-  
so a presentemente que assigno.

Fundeahi de 9 de Maio de 1732

Johannes de Oliveira

Justada

Nos dias de cinco de Novem-  
bro do mil e setecentos e trinta  
e dois annos nesta Villa de  
Fundeahi Comarca do Im-  
perial Cidade de São Pau-  
lo em cartório de mim Ser-  
vador ovidente morada, com-  
do ahi juntos assignarem  
todos os Reis cujos lugares se  
deante se vierem de quem para  
com os factos de termo em  
Johannes de Oliveira  
Servador ovidente

M. S. S. Juy ordinor.

De Mons el Martin Curia, por si, es un grande  
Louranço que habenda de Livram. Lo Supp. de que he parte de  
Lote Fran. Menis, da 1.ª ou Supp. por seu Procurador offi-  
cial offerer na Audiencia, de 27 de mes de Oct. proxima  
pra parte, a com transiedade do Libelo, aludatorio em cuja auto-  
denia, o A. pedis dilacao de quinze dias, o que lhe foi con-  
cedido, e q. nas e tao unidos, e hoje, o Supp. forali-  
tador na pr. sua de seu Procurador, p. a signorum termo  
de Judicij, lo que o Supp. querem, aver, uijta no pro-  
prio, e Autor, p. a dilacion de seu dicitio p. a que

Dessehe a vista em  
termos Juridicij 6-  
296. 2932

Nobriga

P. P. H. a. Seja, e uide mandor  
Sedi, aos Supp. unijta, pedida  
com dilacao de 15 dias p. a de se lora  
rem a ltrador uijta no ta ornao  
aver q. por tudo.

Durata. R. M.

o for seu dias de m. e de N.

R



Des deusm dias do mes de Junho  
 de mil e cento e sessenta  
 e duas annos no dia da Villa de  
 Juazeiro Comarca da Super  
 rioridade da Cidade de San Paulo  
 em todo o termo de Juazeiro  
 do diante nomeado e sendo  
 ali por devedor deans  
 de Orosio me foram dados  
 estes escriptos com sua cota  
 retro segue fazo neste ter  
 mo eu faiz obediencia  
 de Orosio Juazeiro  
 me

João  
 do

Des deusm dias do mes  
 de Junho de mil e cento e  
 sessenta e duas annos no  
 dia da Villa de Juazeiro Co  
 marca da Superioridade Ci  
 dade de San Paulo em  
 todo o termo de Juazeiro  
 do diante nomeado e sendo  
 ali por devedor deans  
 os de Juazeiro ordinario pela  
 Lei da carta de Juazeiro  
 de Juazeiro segue fazo neste  
 termo eu faiz obediencia  
 de Orosio Juazeiro

João

Jure Jurando me hei de sus pito  
 Juazeiro 21 de Junho de 1833  
 Orosio em tempo

Portanto pae a Sr. Juiz das Re-  
mocoas — Luis roff

Dada

Acordamos de Samora  
nos oito ante ditos  
anos nesta Villa de Juridica  
hi Comarca da Imperial  
Cidade de San Paulo em  
casas desmoradas do Juiz orde-  
namos pelo Sr. Capitao  
João Pereira de Moraes onde  
em Curvas ao diante nomeado  
do me achava sendo ali  
pelo dito Juiz me foras da  
das este estado com sua  
tudo supra quem mandou  
cumprido de grade como nella  
se declara de que foy parte  
nos em San Estevão de  
Olivera e curvas

João  
de

Do que emre de adovemos de  
Juiz nos de met aito contos  
obstante tres annos nesta  
Villa de Juridica hi Comar-  
ca da Imperial Cidade  
de San Paulo em contos  
Curvas ao diante nomeado  
sendo ali foy interdictos  
concluzas do Juiz ordinario  
pelo Sr. Juiz ordinario  
o Capitao Francisco Anto-  
nio da Cruz de que foy parte  
contos foy esta em San Estevão  
de Olivera e curvas

João  
de

Suplicação a Colla de mandare, termo de Sudi  
cia, e assigno as dilatações do G. H. de L. e de J. e de J.  
Jundiahy 21 de Fevereiro de 1833

Cruz

Data

Os v. m. de S. Jundiahy de S. Paulo  
no dia 21 de Fevereiro de 1833  
taes os annos nesta villa  
de Jundiahy Comarca da  
Imperial Cidade de São  
Paulo em certos dias em  
S. Paulo e de Jundiahy  
sendo ahi pelo Sr. Ode-  
mano pela Sr. J. e de J.  
de causa a respeito de  
um certo caso de Jundiahy  
em Jundiahy e de Jundiahy  
com sua intermediação  
supra na qual manda  
de Jundiahy e de Jundiahy  
muito subdito de Jundiahy  
de que faz o termo em  
João Adriano de Oliveira  
acorde

Termo de Jundiahy

Os v. m. de S. Jundiahy de S. Paulo  
no dia 21 de Fevereiro de 1833  
taes os annos nesta villa  
de Jundiahy Comarca da  
Imperial Cidade de São  
Paulo em certos dias em  
S. Paulo e de Jundiahy  
sendo ahi pelo Sr. Ode-  
mano pela Sr. J. e de J.



nomados e d'ahi se virem  
altrazigos Manoel Marto  
Simão Simão por se e possen  
Lourivalo Lourenço por se  
num recortado as p'los por  
proprias de quem dou fei  
por elle e for este jurar  
e attester emhas acdiante  
nomadas e assignadas que  
elles farias judicias as  
testemunhas que contra  
elles juraras na Divina  
e como se p'ora as vos juras  
fornid citados com a pro-  
testo de os nao prejudicarem  
os seus ditos no que lhes  
fornid offeço, e de as contra  
ditos por attesores ou as con-  
vencos de Barreto e ditos  
e de como se p'ora a defensas  
presente termos que assign-  
ou e promisso deo possen  
e por seu curador Lourenço  
em presenca do attestem  
emhas Francisco Simão Sa-  
raas e Antonio Joazeiro  
e em cargo e em Fouet  
e de como de Oliveira e  
escreve

Manoel Marto P.  
Francisco Simão Sarvas

Antonio Joze de Comargo

José Adrián de Páez Sabell  
letrado de publico judicial e  
notario desta villa de Fundão.  
hi D

Certifico que cetero em propria  
presença do Sr. Chanceliller  
Francisco Xavier por si e sua  
esposa Lourenço para vda. jurar  
testemunhas na primeira delib.  
ção de vinte dias de que se  
suntos crecidos hi verdade  
que deu fe, em assigna  
Fundão 22 de Fevereiro de  
1833

400

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

José Adrián de Páez Sabell  
letrado de publico judicial e  
notario desta villa de Fundão.  
hi D  
Certifico que cetero em propria  
presença do Sr. Chanceliller  
Francisco Xavier por si e sua  
esposa Lourenço para vda. jurar  
testemunhas, na primeira delib.  
ção de vinte dias de que se  
suntos crecidos hi  
verdade que deu fe em  
assigna. Fundão 22 de Fe-  
evereiro de 1833

400

José Adrián de Páez Sabell

Juntada

Hoje vinte e hum de Fevereiro  
de mil setecentos e trinta  
e tres annos nesta Villa  
de Fundação Comarca da  
Imperial Cidade de São  
Paulo em Cartorio de meu  
Senhor e adiante nomeado  
seus e ali juntos e estes  
outros a seguir e estes que  
as diante de e se o diger  
faro este em São Clodiano  
no de Oliveira acunvi

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Don Esteban de Sotomayor Senora por sí y por sus  
 sucesores de nombre Laurenceo por sus sucesores na  
 de una tirada de este finis por occarios, da  
 fecha de un mes de 24 de Diciembre de 1828,  
 estando afianzarse a Segura. Don q' se lo  
 neliencia a livramento comecado sea o sea  
 mas p'afere de otra de fianca para con  
 elivarse con livramento. Requiere p'tanto  
 a don Esteban de Sotomayor Senora arbitraria  
 que pareciese justas emendas que se hiciesen  
 en la fianca p' el tiempo de estillo y a don  
 Esteban Laurenceo, cofinca p' el fin de  
 don Antonio Sotomayor de Albu q' he chorado  
 el establecimiento desta villa con tanto or  
 tos necesarios p'to ||

Arbitrio a quantia de quarenta e cinco mil e  
 de fianca offerida de p'afere a quantia  
 Alvara na forma de p'to de p'afere  
 Jundahy 24 de Fevereiro de 1828  
 481303 Cruz  
 Alvara de p'afere arbitraria  
 a quantia emendas que  
 de p'afere a o tempo de estillo  
 e afianca p' el fin de p'afere  
 Alvara na forma de p'to  
 C. R. O. C.

Tome

Tomada de fidejussão que se fez  
na actuação do contrato de  
compra de terreno

dos vinte e cinco de Fevereiro  
de mil e oitocentos e trinta  
e tres annos nesta villa  
de Santhiago Comarca da  
Sergipana Cidade de San  
Paulo com um Cerro de mo-  
neda do Alferes Antonio  
Luitas de ebbreu onde se  
encontra as de ante nomeado  
fui vindo, esendo ahi pre-  
sente edito Alferes Antonio  
Luitas de ebbreu aquando  
nos achamos pelo prozimo  
meado de que se fez e por  
este meio se deu por  
obrigado esta parte por  
quanto quantia de quarenta  
ta mil reis arbitrada nos  
disposições do Juiz ordinario  
pelo Sr. Juiz possente  
te causa de a pital de ebbreu  
cino Antonio de ebbreu  
afim de proseguir a obra  
de Manoel de ebbreu e  
ra ebbreu de ebbreu. Louren-  
co nos termos do seu  
livramento, e acaudado em  
Juiz e foy a delle livre-  
mente durante a tempo de  
seu livramento, e de como  
afim de se obrigar  
fazer e cumprir todos os

que em de aprem facto  
 e por mim lida e firm  
 no dia em que se escreveu  
 de Oliveira Senechal  
 e meo Antonio Leitao de Abreu

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

Oliveira

113

Junta

Por cinco dias do mes de  
Março de mil oitocentos  
e setenta e tres annos nesta  
Villa de Foz de Iguaçu Co-  
marca da Imperial  
Cidade de São Paulo  
em cartorio de meus Es-  
crivos addiante nomea-  
do, estando ahi junta  
estes abuttes originamen-  
te dos Meus com hum  
documentto que addi-  
ante de se deu de que  
faz este termo em Foz  
Adriano de Oliveira  
curador

João José Just. das Penhas

D

Seu Ex.<sup>a</sup> Hon.<sup>ss</sup> Sr. Juiz da Vila, para o  
 of.<sup>o</sup> do Ex.<sup>mo</sup> Leu. Sr. D. João de Deus, q.<sup>o</sup> tendo o sup.<sup>o</sup> procurador  
 visto as sentenças ordinarias e terminadas de sua Ex.<sup>ta</sup> Juizaria  
 do dito Sr. Leu. Sr. Juiz, feitas em impedidos e delictos feitos a  
 propozendo p.<sup>o</sup> tanto a favor do sup.<sup>o</sup> procurador e  
 Luiz, etc. averbando-se de seguinte praxa e de  
 fora adicio invidiata, demandando a continencia  
 praxa no Contra do sup.<sup>o</sup> procurador, tendo praxa  
 se a Ex.<sup>ta</sup> Juizaria, q.<sup>o</sup> devendo ser praxa Luiz,  
 entao p.<sup>o</sup> segundas feitas das duas praxas Luiz de  
 sentença de dar praxa no Contra do sup.<sup>o</sup> procurador, q.<sup>o</sup> devendo  
 dar em sua despraxa q.<sup>o</sup> praxar a favor do Sr.  
 como Juiz das Penhas p.<sup>o</sup> proceder na inveni-  
 nencia de testamentos, e os termos terminados  
 dentro do Livram.<sup>to</sup> do sup.<sup>o</sup> de seu Ex.<sup>mo</sup>, etc.

p. 7 //

Pereira aos Juizes  
 das Penhas e  
 Comparecemos em  
 nome p.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> mesmo  
 impedido p.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> de  
 tas. Jurem de 26  
 de Fev. de 1833  
 Nobrega

P. A. S. S. de 26 de Fev. de 1833  
 no Juizaria, os testamentos  
 de seu Ex.<sup>mo</sup> de 26 de Fev. de 1833  
 e os termos terminados  
 de seu Ex.<sup>mo</sup> de 26 de Fev. de 1833  
 e os termos terminados  
 de seu Ex.<sup>mo</sup> de 26 de Fev. de 1833

João José Just. das Penhas



Com o título de Suplicante tomou o Supl. p. si, seu  
 Excmo a Deputado a Supl. Supl. e p. seu em off. parte  
 da Reforma do Rio de Janeiro de 1833: p. 9.  
 O Supl. a quem V. S. de vobis o Contador de Cam  
 da p. obediência do Supl. e dito seu Excmo, p. seu  
 poder de entrar no seu Comp. p. seu e p. seu  
 tra seu do aumento p. seu e p. seu seu  
 e p. seu p. seu do Rio de Janeiro dentro o  
 de anno; e como o Supl. tem o direito de p. seu  
 de promover o seu nome do Rio de Janeiro, e p. seu  
 p. seu e p. seu. Com o nome de Lourenço Amorim,  
 e como p. seu. Excmo. Crim. e Supl. de Com. e do  
 p. seu e p. seu. Com o nome de p. seu. p. seu. do  
 Rio de Janeiro, e p. seu. V. S. em Com. e do  
 e p. seu. do Rio de Janeiro. Com p. seu, de  
 que

Reformando o despacho supra  
 ematenas o que ali se o Supl.  
 existe a ser lido a Junta pro-  
 cedase na p. seu p. seu  
 suas cidades as partes Juris-  
 dickij 2 de Maio 1833  
 Nobrega

R. M. C.

João Estreito

José Adriano de Oliveira  
Tribunal do Juiz de Fora  
deicial e Mattas nesta Villa  
de S. Paulo de 1833

Certifico que citei em juizo  
pela pte de o Sr. Francisco  
de Almeida da Silva Pra-  
de para em jurar testemun-  
has na dilacao ja assigna-  
mada segun foy de ante  
confesso hi verdade em fi  
do que passo a pte de  
que assigno S. Paulo de  
5 de Maio de 1833

400

José Adriano de Oliveira

Centro de Memória

Certifico que citei em juizo  
pela pte de o Sr. Leandro Soares de  
Almeida Procurador dos Reis  
Abraão de Almeida da Silva  
no Juiz de Fora para em jurar  
testemunhas na dilacao ja  
assignada de que foy de ante  
de hi verdade que confesso  
S. Paulo de 5 de Maio de  
1833

400

José Adriano de Oliveira

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

*Alcibades*

11  
19  
João Adriano de Oliveira Se-  
cretario da Camara Municipal  
canta Villa de Jundiahi

Certifico que revendo a livro  
de Registo de Officias desta Se-  
cretaria nelle afaltas nove se  
achado o officio exigido por elle  
muel Martim Pereira, cujo hi-  
do theo seguinte = O Conselho  
do Governo avista do que se passas-  
suno representaram em af-  
furo de vinte e cinco de Junho  
do corrente anno, meos que  
se extrahice a providimento  
do Juiz Ordinario de sua Villa  
de Barroel paguinho Rodri-  
gues de Almeida em demittir  
se arbitrariamente daquelle  
cargo, so somente pela natureza  
de tal officio e por se hum dido  
nos termos de se se se se se  
quencia de Cabimento quan-  
do por sua natureza se se se se se  
diversas servias esperas pela  
participacao de achas se  
nomado outro Juiz para o  
substituir, eouta sim que  
se proceda a eleição de hum  
Juiz de Barroel para ser-  
vir orato do anno. Agem por-  
tanto a Vozas meos para  
sua intelligencia e execucao  
na parte que lhe toca. Des-  
pache a Vozas meos. Pa-  
lacio do Governo de San-  
Paulo vinte e cinco de Novem-  
bro de mil e cento e trinta  
e dois = Rafael Tobias  
de Aquino = Antonio Piri-  
cetti, e membros da Cam-  
ara de Villa de Jundiahi.  
Nada mais se contenha em



me  
e hi  
da  
ase  
unha  
un  
lase  
nisi  
the  
a  
ispr  
e de

un  
mfo

D 150  
 N-330  
 485

com duto officio quem a quem  
 bene efeitivamente extrahi  
 por lictidao a qual vai  
 com coisa quem dividida facia  
 parte de non fuis com a pro  
 prias durs e folhas a a qual  
 me reporto. E veridade  
 senjando em fido quem pref  
 so a pruzente desta dita Rel.  
 ta de fundachi aos vinte  
 e oito de Fevereiro de mil  
 e oitocentos e trinta e tres, e  
 Jan Alvarinho de Oliveira  
 dantario cesario, e con  
 ferir e seguir  
 Jan Alvarinho de Oliveira

Centro de Memória  
 Número 55  
 U. J. Ricap. CMU  
 S. S. de Marco de 1993

Goloi (Oliveira)

Funtas

Nos quinze de Fevereiro de mil  
 e oitocentos e trinta e tres an  
 nos emba vista de jur  
 gados camara de salrupre  
 da Cidade de San Paulo  
 em dutoris de mil e duzentos e  
 noventa e tres e de  
 a hie. Junta e autos  
 requerimento quem adiant  
 e segun de quem fuis em  
 Jan Alvarinho de Oliveira  
 cesario

D<sup>o</sup> Manoel M<sup>o</sup> Perreira desta Villa, por si  
 e seus herdeiros e sucessores, e todos os seus  
 a S<sup>o</sup> para proceder ao pagamento do tributo  
 sobre as heranças do Livramento de S<sup>o</sup>. e do d<sup>o</sup>  
 dos herdeiros, em o principio do d<sup>o</sup>. de  
 vinte dias os queros se fundos. e de  
 vinte, sem q<sup>o</sup>. te o presente escritura  
 fôrta do testamento. cuja falta levanta  
 sup<sup>o</sup>ta sido por um julgamento de  
 S<sup>o</sup>. e em se hi propuzer se comcha  
 quierico, sem que haja reforma  
 dias q<sup>o</sup> assim a S<sup>o</sup> amanha  
 Vazaro. p<sup>o</sup> 911

Com sede adita Pa<sup>o</sup> S<sup>o</sup> de S<sup>o</sup> de S<sup>o</sup> de S<sup>o</sup> de S<sup>o</sup>  
 cao pedida Jun<sup>o</sup> aditoyas perdidas, que o d<sup>o</sup> na  
 dia 11 de M<sup>o</sup>. Inquiricao assim do S<sup>o</sup> de S<sup>o</sup>  
 1833 Nobrega perder o seu d<sup>o</sup> de S<sup>o</sup>  
 Paroquias sete  
 ce as Partes  
 assim juras Tes-  
 temunhas fôrta  
 ahij dia Crante  
 para Nobrega

E. R. M.

Lou<sup>o</sup> e Manoel de Oliveira e Tull

Tabellion de publico Jure  
atq; Notarius noster Villa de  
Fundachi &

800

Contra quem Citatus est per  
prios Juscos & Notarios Fran-  
cisco alvarus de Silva Dia-  
co, & Leandro Saari de illo  
nris per curatorem dos Sros  
Manoel & My. Per si eorum  
curatores Laurem, quora vnu  
jurat tutimembas na de  
gunda de lazar de qui se  
carat scitatis. Orpentes de  
vntade un se sagi in prof-  
se a presentu qui refugus  
Fundachi de Silva alvarus  
1942  
Juri & Honorum de illo

Justitiam

Adventu sui de illorum de  
vntate vntos vntatibus  
annos noster Villa de Fun-  
dachi Camarade de Super-  
vial Cidade de San-  
Paulo in cartorio genim  
curatores vntatibus noster  
de vntate abij genim vntatibus  
vntatibus a presentu qui vntatibus  
vntatibus de qui vntatibus  
vntatibus de qui vntatibus de  
Olivaria de vntatibus

Des Fr.º Manoel da Silva Prado, que  
 no caso de juramento, em que a sup.º he  
 Autor e Sr. Manoel Martins Per-  
 eiro. esemuo Lorenzo juiz findar a se-  
 gunda dilacao de dois dias no dia de amanhã  
 e sup.º não produzio suas testemun-  
 has. Todas dentro dos primeiros dilaco-  
 no sendo a principal causa pela impedi-  
 m.º deste Sr.º, requer a sup.º a des-  
 onada tes.ª de Sr.º de cinco dias p.  
 dentro de 11 dias a sup.º produzir a res.ª de  
 suas testemunhas p.º a q.º

Comuda a dilacao  
 p.º da Jurisdic.ª  
 23 de Maio 1833  
 Nobriga  
 Contemp. sit.ª  
 as Partes Nobriga

Presença por bem  
 de Sr.º adiferir no  
 rme do estilo

Sou o Sr.º de Oliveira de  
 Lias do publico Juiz de  
 Villa em Villa de S.º  
 ac.º &  
 Contemp. que cite em p.º

E. P. N.º



D. 800

proprias pessoas ao estuor  
Francisco da Silva Prado  
e Leonardo Soares de Moraes  
Promittidos aos seus para  
virem jurar testemunha  
na terra de ~~Ilacama~~  
cinco dias de quem fizarão  
sentes oriferidos hu versade  
un fe do que fazeo apusen-  
te que assigno. São Paulo  
26 de Maio de 1835

Jou' Thommas de Alvi.

Declaratoria em que se anu-  
cia de mais pessoas

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Por os seus deas domos de Abril  
de mil oitocentos trinta e  
tres annos nesta Villa de  
Foz de Iguazu Comarca da  
Provincia da Cidade de São  
Paulo em estuorencia por  
sua que nos futor, e pantes  
com Promittidos que pa-  
ra esta causa fazeo em  
caras de sua viderencia e  
fui ordirario das Comissões  
de Alvaros e Tabriga de est-  
muda com nuzo Surviva  
audiante nomeado, nella  
pelo estuor Francisco  
Moises da Silva Prado

50

Grado, foi dito que se  
causa de hircamento dos  
Reis e do Reino de Castella  
Serrua, e do Reino de Lu-  
rono, e do Reino de Sas  
mas testemunhas, e as-  
sura de laçao e fundar;  
por isso que se lançava  
de mais prova de terra,  
e defora, e requeria a elle  
Fuis que se ouvesse as inqui-  
sicoes por abertas, e pu-  
blicadas, e que junta aos  
estutos se fizesse com  
virtude para dizer a final,  
e quando por este Reyno  
seu de elle as Reun-  
nados dos Reis, por elle  
foi dito que por par-  
te de seus Constituen-  
tes tao bem se lançava  
de mais prova de terra  
e defora, e que se lhe conti-  
nuasse os estutos e as vir-  
tudes para dizer a final.  
O que sendo visto e ouvido  
pelo dito Fuis ouvesse as  
inquisicoes por abertas  
e publicadas, lançando  
as partes de mais pro-  
va de terra e defora, man-  
dando se desse a vista requi-

requerida, e para com  
tes fis este termo de  
denuncia e tratado da  
branca por virem tornada  
em a cartavella de  
de safignon om es mo  
is a Rejo me reporto  
de onde agui alancu  
por ex tempo, em  
do agui de Oliveira  
em

Fundada  
Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Atos deses dias de  
abril de mil e cento  
trinta e tres annos  
villa de fundada  
mas da Imperial  
cidade de San Paulo  
em cartorio de  
vao audiente  
comdo a  
tes estudos  
do estudos, e  
deante se  
fis este em  
anno de Oliveira

Dir Francisco Maria da Silva Provedor desta  
N. que Me suppe como parte accusadora na  
Causa de Livramento Crime em que vao Reos M<sup>o</sup>  
Martins Pereira e Sr. Lourenço, estamos conve  
nidos a primeira dilacao de vinte dias offere  
o rol de testemunhas junto, e regner a N. g. n  
jaõ notificadas antes de serem inquiridas. p<sup>o</sup>

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Comopide Jun  
dia hij 14 d' Maio  
d' 1833  
Notrigay  
J. C. P.

J. A. S. a sua servico  
assim o haver se bem com  
Justicia

J. R. M.

Jou estoriam de Oliveira Tabeli  
liao do publico Juiz de alcat  
tas nesta Villa de Simoesbaj

Certifico que letu em suas pro  
prias presças Serafim Thom  
es, e Luis Francisco de Silva  
constantes do rol de tutema

J. C. P.

Testamentos para de por em  
pelo artigos do Libello do  
chuto Francisco castanhoso  
da Silva Prado de quem fize-  
ram sentença e profunde hi ver-  
dade em fe de quem fize  
apresente quem afigno. Tem  
diada 14 de outubro de 1833

D. 800

Jos Adriano de Oliveira

Hum certifico que cite em proprias  
pessoas e capitais seguintes An-  
tonio Guimaraes, Joaquin Fran-  
cisco de Gato, Ignacio de  
delgado, Francisco de Costa Gu-  
maras chuto de Paul do D. chuto,  
Antonio de Moraes de Assumpcao, An-  
tonio Joaquin da Fonseca, Ja-  
cinto Vas. de Souza de  
Oliveira, Joao de Souza de  
Oliveira, Joao de Souza de  
Oliveira, e Joa-  
quim de Souza de Oliveira  
do rol de testem. unhas para  
de por em pelo artigos do chuto  
Francisco castanhoso da Silva  
Prado, de quem fize ram senten-  
ca e profunde hi verdade em fe de  
quem fize presente quem afig-  
no. Tem de ahi 18 de outo-  
bro de 1833

D. 4800

Jos Adriano de Oliveira

Hum certifico que cite em proprias  
pessoas e capitais chuto de  
do Monte no dez vinte, Francis-  
co de Souza de Chagas, e Joao de  
Souza de Souza, da em uma forma  
afirma. de quem fize ram senten-  
ca e profunde hi verdade em fe de  
quem fize presente quem afig-  
no. Tem de ahi 23 de outubro de 1833  
Jos Adriano de Oliveira

D. 1200  
6:800

Rel de testem unhas

52

- 20 Cap<sup>m</sup> Antonio Martins do Monte.
- 12 Cap<sup>m</sup> Jo<sup>m</sup> das An<sup>as</sup> Guim.
- 13+ Jo<sup>m</sup> Jo<sup>m</sup> Fran<sup>co</sup> de Godoy
- 12+ Ignacio Bruno de Sigra
- 11 Francisco da Costa Guim.
- 10+ Antonio do Desterro
- 10 Antonio Affonso da Cunha, car.
- 10+ Antonio Jo<sup>m</sup> Jo<sup>m</sup> da Feneira
- 10 Francisco Jose da Chagas
- 10+ Luis Fran<sup>co</sup> da G<sup>o</sup>
- 10+ Serafim Florencis
- 10 Cap<sup>m</sup> Jo<sup>m</sup> das An<sup>as</sup> Pr<sup>o</sup> A<sup>te</sup>
- 10+ Fabiano N<sup>o</sup>s
- 10 Jose Rodrigues de Oliv.
- 20 O Ten<sup>te</sup> M<sup>o</sup> P<sup>o</sup>ixoto de Alv.
- 10+ Jo<sup>m</sup> Serino Mendes
- 10 Apolinario Jose Teixeira
- 12+ Jo<sup>m</sup> Jose Tavares

Juro de fey 25 de Fev. de 1833

Como parte  
Francisco Manoel da Silva Pr<sup>o</sup>

*Alto...*

*... de ...*

Centro de Memória  
Unicamp CMU

*Chior*

339

Affirmata

No dizeiro deas de cum desber-  
 ce de multo cento trezenta  
 tres annos desta villa de seu  
 siabhi comarca da Pimperial  
 Cidade de São Paulo em  
 casa decorada do São Ordinario  
 das Comissões em seu Serivao  
 adiante nomeado foi vinda pa-  
 ra efeito de um inquiriões as  
 testemunhas que para isto foram  
 notificadas, as quaes foram ju-  
 ramentadas inquiridas e pur-  
 gatorias pelo dito São sobre  
 os artigos do Libello do Sinto  
 Francisco e Banico de São Paulo,  
 com dito serivito por nome  
 as seguintes São Marcos de Moraes  
 Coutinho, natural de São Paulo,  
 idades de 28 annos e mais de age-  
 as dante de segund de que foy  
 ut termo do São Ordinario  
 delRealeza Serivao assentado

Inquiriões  
 do Autor  
 contra...

Sit faja

contra...

Serafim Florentino Branco  
 casado, natural da cidade  
 desta villa mais de 20 annos  
 de idade, idade trinta e seis an-  
 nos teste munha jurado o  
 Sinto Evangelho em hui  
 livro delho Livro por sua  
 mão de dnte subscricao de qual  
 elle foi emarrigado de que ten  
 efusamente de hum averdade  
 que soubepe de que purqui  
 fado de foy emubido por



Libro

Art. 80

20

30

40

50

60

por elle adotta juramento  
afirmar prohibicion de cum-  
plir con sus terminos de fe,  
Nada. Sonda fue por donde  
fue el art. de Libello de  
estat. que fue por donde  
vados por el mar de Luis.  
deprimen. Dice. Nada  
de segundo. Dice sabia por  
ser elle deprimen. de  
Soldados de Sonda, que  
los no se sondean una noche  
de primera de estat. como  
na siguiente, edeste mais  
nao disse, edo terceiro disse  
sabia que o Comandante de  
Sonda nao se podia no de  
continuar a sondear una  
noite, mas sim que se  
tambem por sua sua  
de segundo por esta elle de-  
primen. con os nois, e os  
pula outra con os mais da  
mesma Sonda, edeste mais  
nao disse, edo quarto disse na-  
da, edo quinto disse sabia por  
que quando se reparar a pu-  
ta da Sonda o Comandante  
della disse que no caso de  
aver alguma Sonda de seu  
sua signal de aso de, e  
por isto que avinda elle de-  
primen. sua aso de na  
modo de sua a audio logo  
com os mais de seu termino,  
edeste mais nao disse, edo sex-  
to disse sabia por que  
quando elle deprimen. a  
quid de signal que de avinda

aguar em meio de Bezo de  
Vilhavos Betancourt Sicaria  
em contraba deo e puto ar  
mado de suas Tormentas, fuma  
ponte, unjam armas que foram  
tomadas, e puzeram no a  
ordem de Comandante, por ter  
sido em contraba com aquellas  
armas, e parte suas mande  
ede setimo defe sabia por via  
gen sabida a enolta com setu  
tos de baivo de puzar, em  
sabre de rida, duto a com  
des an thuravos a todos duto  
da em palairas unjam  
e em de segudo a setos puto  
sabidos por Galvas, Abas  
el Betancourt Sicario, e lte  
de puzar, e Francisco de Lima  
Centro de Memória  
Unicamp - CMU  
le de puzar, a rida de lte em  
de setos unjam de Gal  
vas, e Sicario a dar em lte  
puzar, e lte de puzar  
a dar em lte, e em de rida  
a puzar, e em de rida de  
de, e em de rida de, e em  
de rida de, e em de rida  
de rida de rida de rida de  
quando lte de puzar e lte  
unjam de rida de de de  
gen a lte de rida de rida  
de de rida de em de rida  
de de rida de, e em de rida  
de de rida de, e em de rida  
de de rida de gen de rida  
de de rida de de rida de

70

80  
90  
100

110

120



edris le mais nas de fe, por  
do de um terreno por sed de  
Doutor, e sendo em apor-  
mento por achado conform  
de a seguir com o Sr. Juiz  
Sr. José Antonio de Oliveira  
curador de menor.

Nobisq. J. A. A. f. m. J. A. L. K. S. i. o.

Apuntada

Sumefuto

Foço de um terreno de bens  
solturo, natural e morada  
danta villa sapaturo, e dade  
vinte e quatro annos e mais  
ocurrenos todo

Apuntada

Centro de Memória

Unicamp - CMU

... de um terreno de bens  
solturo, natural e morada  
danta villa sapaturo, e dade  
vinte e quatro annos e mais  
ocurrenos todo

Subsc.

Titulo 75

João Antonio de Barros benico  
 d'Almeida natural da freguesia de  
 Santa Maria da Fátima da  
 cidade de Vila Rica, a quem me  
 os meus herdeiros e sucessores  
 assignam o dote de seis mil  
 arrobanças de terra do dote de  
 casamento de Sr. Antonio de  
 Barros com Sr. Maria de  
 Barros por sua mãe de  
 direito de que a dita Sr. Maria  
 foi encarregada de que em  
 virtude de seu dote de seis  
 mil arrobanças de terra do  
 dote de casamento de Sr. Antonio  
 de Barros com Sr. Maria de  
 Barros por sua mãe de direito  
 de que a dita Sr. Maria  
 foi encarregada de que em  
 virtude de seu dote de seis  
 mil arrobanças de terra do  
 dote de casamento de Sr. Antonio  
 de Barros com Sr. Maria de  
 Barros por sua mãe de direito

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

de que a dita Sr. Maria  
 foi encarregada de que em  
 virtude de seu dote de seis  
 mil arrobanças de terra do  
 dote de casamento de Sr. Antonio  
 de Barros com Sr. Maria de  
 Barros por sua mãe de direito  
 de que a dita Sr. Maria  
 foi encarregada de que em  
 virtude de seu dote de seis  
 mil arrobanças de terra do  
 dote de casamento de Sr. Antonio  
 de Barros com Sr. Maria de  
 Barros por sua mãe de direito  
 de que a dita Sr. Maria  
 foi encarregada de que em  
 virtude de seu dote de seis  
 mil arrobanças de terra do  
 dote de casamento de Sr. Antonio  
 de Barros com Sr. Maria de  
 Barros por sua mãe de direito  
 de que a dita Sr. Maria  
 foi encarregada de que em  
 virtude de seu dote de seis  
 mil arrobanças de terra do  
 dote de casamento de Sr. Antonio  
 de Barros com Sr. Maria de  
 Barros por sua mãe de direito  
 de que a dita Sr. Maria  
 foi encarregada de que em  
 virtude de seu dote de seis  
 mil arrobanças de terra do  
 dote de casamento de Sr. Antonio  
 de Barros com Sr. Maria de  
 Barros por sua mãe de direito  
 de que a dita Sr. Maria  
 foi encarregada de que em  
 virtude de seu dote de seis  
 mil arrobanças de terra do  
 dote de casamento de Sr. Antonio  
 de Barros com Sr. Maria de  
 Barros por sua mãe de direito

Libellum  
 folio 10  
 20  
 30  
 40

40  
 50

60

apresentar as edificações, mas  
depois, como se sabe, disse saber por  
meio de seus próprios estudos que  
andava com fome. Depois  
quando pôde, disse que andava  
andava a man. Assim, quem  
sente sede, pode julgar-se  
entregado a fome, e de tudo mais.

70

mas depois de alguma coisa, disse  
por meio de estudos que alho  
tornava-se por experimentos que  
seguis a estudar, e que tinha  
dead. Assim, verdadeiramente, bem como  
foi Galvão e Barroel. Depois  
tão logo que se deu a conhecer  
e de tudo mais, disse de  
tudo disse saber por meio de  
experimentos de tudo de  
dead do Capitão Pinguim

80

Centro de Memória  
Unicamp - CMU  
...  
deixou a vontade, e entrou  
pela porta adentro de  
seu quarto, e vindo este, a  
perguntar a quem era  
ponderou a sua vontade que  
tinha muito em si, e disse que  
tinha o seu contrato, e quem  
deu o contrato a ele, fugiu  
aquele alho por sair de  
tudo o dito negro, e andava  
acima de tudo, e quem  
que se tinha ordenado  
vendo o dito negro de  
tudo a pouco, depois disse a  
estudo, que disse a  
que se havia de pagar,  
isto tornou a ser aham  
lo para dentro, e coman  
dante de Ronda e a...

42

junto ao Bico de Caprimorio  
 São Tiago, edificadas que  
 abito disse aos soldados que  
 suas bondades, edes te  
 unhas suas se fize do nome de  
 nada, edes de uns defensores  
 disse abito por ser de São que  
 abito teve dividida com São  
 de Costa, edes mais suas  
 disse, edes de uns primeiros  
 nada, edes de uns segundos  
 disse abito em o culto, eli-  
 da. Brasileiros, tenente a deo  
 cas São, edes suas suas  
 disse, edes de uns terceiros  
 por ser de deito, edes de  
 seu juramento por abito  
 uniforme se afirmam com  
 abito São em São abito

90  
 50  
 110  
 120

Centro de Memória  
 Nobre  
 Unicamp - UNICAMP

Plaza

Prazerem São Tiago parte  
 casado, natural moradores  
 desta villa, edes de  
 vinte e quatro annos de tempo  
 abito agum abito São de feno  
 juramento dos Santos Evan-  
 gelhos em São São de São em  
 que por sua sua de de  
 de cargo de qual São São  
 cançado de quem São abito  
 mente declararam abito abito  
 que São São de quem  
 São São São, em São São  
 abito abito juramento a São  
 prometer de cumprir, cas  
 costume disse, Nada, São



entre os bens moveis de seu filho  
os galvao, e em quando actu-  
tois correndo de fora e dentro, e  
ambos galvao e Damario e  
nos soldadas de seu filho da  
edade mais mais de seu, edo au-  
dego ronda, e em actutor fa-  
para a cadeia, foido, edo  
te mais na de seu edo outora  
de seu cabia por ome do estulo  
que correndo a tte a porta do  
lho para prender os seus de-  
crus do lho quando au sou-  
de ronda, e ttoando o meo de  
to da casa do lho mais por-  
uras, edo mais mais de seu  
edo nome de seu nada, edo de  
no de seu, nada edo de seu pri-  
mo de seu, nada, edo de seu de seu  
do de seu de seu de seu e  
Cidade. Brantun edo ma-  
is na de seu de seu de seu  
truro por no de Direito, e  
tudo e em juramento por  
sehas com forma de effigiar  
com de seu em foras de  
anno de Oliveira de seu  
em de seu

90

80

90  
80  
85  
82

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Nobriga

José. José Jaras

Tudo

Antonio Loureiro de Souza  
casado, natural da cidade de  
Sao Paulo, morador no termo  
della Villa, Tropicano, idade qua-  
rante e quatro annos mais ou me-  
nos, habita em sua casa em



no Santo Evangelho em hum  
hor della engera por sua ma  
servita de cargo de gerat. He  
foi em cançada de gerat bon  
quinhentos de cada parte e  
que em san bento de gerat  
juntado. He fora e crebida  
por elle adito juramento  
sua presencio de emgera  
sua em tempo de se, e de  
sua. He juramento pelo  
artigos do Libello de e de  
que He fora e de  
pelo mesmo. He, e de  
meio de se, e de  
quinta de se de se de  
de se de se de se de se  
de se de se de se de se  
gado a cada um de se  
foi por se de se de se  
mandante de de de de  
Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Libello  
art 30

20

30

40

50

disse sabia por suas danças  
 e orefim que foi entar a  
 to servindo Julia Honada, e que  
 e achava com huma Tira  
 ra, e dote mais sua disse, e do  
 ditum disse sabia por amor de  
 humo orefim no dia seguin-  
 te ao dote em conto, que corren-  
 do a estutor para incapaz dos  
 da Honada foi alleandando pelo  
 the Lourenço este the seu  
 a poremora de doada, e de  
 quando dada por for o the  
 Galvão, e que a estutor que dia  
 a elle que the sua mata para  
 e que da him fuido, e que o the  
 orefim e Galvão se quer ao  
 a estutor de o the, e a fimo  
 avaras para a cadua, e de  
 te mais sua disse, e do dote

50

70

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

80

humo orefim que the este  
 foi para a vinda  
 de the estutor por the facto hum  
 diligencia para poremora hum  
 orefim de do the, e quando  
 em Honada, e humo orefim de  
 a the comido a poremora de  
 pro the entar pela porta  
 a dentro do the seu dote, e  
 dote mais sua disse e do mais  
 disse nada, e do dote disse  
 nada, e do dote poremora  
 disse nada, e do dote segun-  
 do disse, sabia que o estutor e  
 a dote de Brasilão, e de  
 pas de allegar a que verdade  
 para, e dote mais sua disse  
 em do dote de the seu  
 em de dote, e de do dote  
 minto por orefim conform  
 tinha poremora, e a poremora

90

85

82



afiguon com elle Jun, e em  
Folha eptianna de Oliveira  
Eunivas que a les usuy  
N. Brigay  
Antônio Joag<sup>mo</sup> de Foz

Toda a

estudo e estudo del'freny-  
cas. bndu carada natural  
debidade de São Paulo, e  
merado no termo desta vil-  
la, São Paulo, e da de vinte  
este anno mais ou menos  
determinada a quem adito  
fuis differis apuramento dos  
santos. E deus. Mas no hum  
horo della em que por sua  
mãe deute sabiço de  
que elle se foy encozgado  
deger em humo p...  
deu...  
sant...  
tar e...  
por...  
ap...  
p...  
Nada, e...  
tudo...  
p...  
de...  
Jo...  
t...  
na...  
Cap...  
t...  
de...  
outro...  
mas...  
de...  
de...

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Libella  
Art. 15º  
2º

3º

disse sabia por ouvir do mes-  
mo Sabida e pura que n'essa  
sonda tas d'um s'abidoome  
pro Lourenço de Barros do Rio  
de Janeiro mas não disse, e  
quanto disse sabia por ouvir  
do mesmo s'abidoome que s'abidoome  
n'essa s'abidoome para d'acensado  
Presidente de tal a s'abidoome  
pula s'abidoome de s'abidoome  
e que a s'abidoome s'abidoome  
s'abidoome que n'essa s'abidoome  
conhecendo s'abidoome que s'abidoome  
ouros no s'abidoome que s'abidoome  
aponta que a s'abidoome e que  
nao e cho digo nao e conhe-  
cia por s'abidoome, e s'abidoome  
mas não disse, e s'abidoome  
disse sabia por ouvir de s'abidoome  
que s'abidoome s'abidoome a s'abidoome  
nao de baixo, e que a s'abidoome  
a s'abidoome s'abidoome de  
cima e dando esta a s'abidoome  
por a s'abidoome e a s'abidoome as  
outras de nao de baixo, e s'abidoome  
mas não disse, e s'abidoome disse  
sabia por ouvir do mesmo s'abidoome  
to que e s'abidoome s'abidoome  
s'abidoome e que s'abidoome s'abidoome  
do, pula s'abidoome que s'abidoome  
e s'abidoome mas não disse, e s'abidoome  
s'abidoome disse sabia por ouvir  
do mesmo s'abidoome que s'abidoome  
do escapou de s'abidoome e s'abidoome  
conhecendo s'abidoome, e s'abidoome s'abidoome  
s'abidoome pula s'abidoome Lourenço  
e s'abidoome s'abidoome s'abidoome  
que s'abidoome s'abidoome para  
aladia, e s'abidoome s'abidoome s'abidoome  
e, e s'abidoome disse nada, e  
do mesmo disse nada, e s'abidoome

3.<sup>o</sup> 59  
4.<sup>o</sup>  
5.<sup>o</sup>  
6.<sup>o</sup>  
7.<sup>o</sup>  
8.<sup>o</sup>  
9.<sup>o</sup>

Centro de Memória  
Unicamp - CMU



Os Lourenços para fora  
na esquina, e isto mais  
nas d'elha, e do quarto d'elha  
dalla por ouros de meus  
outros que sendo elle apes-  
ad pela esquina do dito  
bairro estava elle Louren-  
ço com hum ponto, e que  
lhe puz a mão, e quando  
lá da parte da ronda,  
e que elle outros por conta  
ad que fora apegado, e  
nos pontos que fora a pe-  
la que apegado, e isto mais  
nas d'elha, e do quarto d'elha  
dalla por ouros de meus  
outros que estando elle  
ella em de dentro de casa  
do dito bairro, e isto d'elha  
no dito bairro, e isto d'elha  
e logo que hum signal  
de alabias, e com isto logo  
atendo a p'at'ha que  
vondava na outra rua,  
e isto mais nas d'elha, e do  
quarto d'elha, e isto d'elha  
de meus outros que em sendo  
elle encado pela ronda, lo-  
go integrou a b'ouca, e  
provoche que estava com sig-  
o que fora preso a b'ouca  
do Os, e isto mais nas d'elha,  
e do quarto d'elha, e isto d'elha  
por ouros de meus outros que  
quando elle com, foi lo-  
go alcançado pelo Os Lou-  
renço, e foi elle Galves  
e que isto, e isto d'elha, e isto d'elha

4.º

novi d. B.

8.º

6.º

7.º

Centro de Memória  
Unicamp CMU

hũa bordada, e em catin-  
 do chão com apanhado  
 e hũa, a dar the prom-  
 eadas nas se a lhos Lou-  
 rano e uns tados quanto  
 estava na peatrouka,  
 e em depois que chegou  
 a casa de Floriano, e pe-  
 dindo que nas de fura ma-  
 is noctator por que ja  
 estava seguro, elevantan-  
 elle a lhos pulas suas  
 e afim alvaras a lhos  
 e lhos mais nas de fura, e de  
 outros de fura sabia por ovi-  
 de fura guardas quan-  
 do o lhos estava na pri-  
 zas, que o lhos e lhos  
 fura de fura e lhos  
 pulas suas de fura e lhos  
 e lhos e lhos e lhos e lhos  
 em ronda, prenderam  
 a lhos do lhos, e em en-  
 trando a lhos e lhos e lhos  
 ra dentro da lhos do lhos  
 e lhos e lhos, e em estora-  
 lhos e lhos e lhos de ronda,  
 e lhos mais nas de fura, e de  
 novo de fura e lhos, e de lhos  
 e lhos de fura e lhos, e de lhos  
 primeiro de fura e lhos, e de  
 lhos de fura e lhos de fura  
 que a lhos he lhos e lhos  
 Brasilis tamente a lhos  
 e lhos e lhos e lhos mais  
 nas de fura, e lhos e lhos  
 ramente por a lhos e lhos  
 e lhos e lhos e lhos e lhos  
 fura e lhos e lhos e lhos

80

90  
 100  
 110

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU







ido quanto disse sabia por en  
 ra o designo de doadores logo  
 accedendo os meus de gratia  
 thd. idos de meus dias disse  
 ido sobre disse sabia por en  
 quem logo adiante foi encontrado  
 de actulos, comde devida pela  
 vinda foi porra e de curacia  
 as armas que foram equacione  
 de elevandante soltate por  
 quem publico actulos que mais  
 levafiam porra por quem mais  
 sua andam fund e regencia  
 os outros que foram actulos pe  
 ra a prouta, idos de meus dias  
 disse, idos de meus dias sabia  
 por um que devida actulos de be  
 ro de prouta, e as sabes de meu  
 corio, logo foi devida por  
 alguma de vinda ficando ella  
 de vinda, idos de meus dias  
 mas em meus actulos, ficando  
 de vinda agarrado, ficou invol  
 ta, ficando em porra por quem  
 idos de meus dias, ficando em  
 idos de meus dias, ficando em  
 de acadica, idos de meus dias  
 disse, idos de meus dias sabia  
 por quem de meus dias actulos  
 quem sabendo ella de vinda da em  
 sua morte foi encontrado  
 pela mesma, fiind entre os  
 corio de llos, e quem ficando  
 mencionados a dita curacia es  
 temas ficando se de vinda  
 mencionados corio, e foi mto  
 me case de llos llos de vinda  
 ficando actulos corio de vinda  
 idos de meus dias, ficando de  
 idos de meus dias de vinda por  
 mas actulos quem estavam a

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

9.<sup>o</sup>  
50

atrouda, entre das ben auvir  
de pagam guardas, edul. muni  
mas d'efe, edo nome d'efurida,  
edo d'urimo d'efe d'adim por  
omid de f'abunda d'ad. São João  
Luna d'aditua q'm abito Mar  
my d'eva p'au cadus em f'ol  
Pedrigens de Olesuira, ede  
v' d'uridas em f'ole da los  
ta Luna, edul. suas mas  
d'efe edo d'urimo p'urimiro d'ef  
de nada, edo d'urimo d'igun  
de d'efe d'adim que a l'adada  
tu d'igo q'm d'aditua tu la  
dadas R'ositeiro e abiti  
ent' as d'aditua d'adim e capos  
de abito q'm por uridade  
edul. suas mas d'efe, em  
do d'urimo d'urimo por d'ad de  
d'aditua d'aditua d'aditua  
por d'aditua d'aditua d'aditua  
non d'aditua d'aditua d'aditua  
e d'urimo de d'urimo d'urimo d'urimo  
oran

55.<sup>o</sup>  
52.<sup>o</sup>

Centro de Memória  
Unicamp CMU

Rodriguez  
João da Silva

Teste

João Paulo de Oliveira  
bras, colturo, natural de  
das d'aditua d'aditua, em d'ad  
morador, Nigariante, edade  
quarenta e d'aditua d'aditua  
non d'aditua d'aditua d'aditua  
d'aditua d'aditua d'aditua  
das d'aditua d'aditua d'aditua  
d'aditua d'aditua d'aditua  
mas d'aditua d'aditua d'aditua  
tu por d'aditua d'aditua d'aditua  
d'aditua d'aditua d'aditua



60

vinda da parte da banda  
 e que se viu com as  
 continua negro por sul de  
 da banda, edesta mais rão  
 disse, edo quinto disse sabia  
 por ouvir adiznal de asobras  
 mas quem ignorã quem foi  
 se apud Ben adiznal de  
 herã e d'outros an negro sou  
 rão, e logo a endis a dita  
 rão, e chegando elle de pu  
 ente mais a herãdo já achou  
 actutor, rodendo de faixo de  
 pão, estãdo pão em tã  
 as d'os, edesta mais mad  
 disse, edo sexto disse sabia  
 quem foi achado actutor ar  
 mado de sua Torouã, e  
 fund porre mas quem au

50

Centro de Memoria  
 Unicamp - CMU

em tãdo as as de Bon de co  
 edo sétimo disse sou  
 de lãta Lima dixerã que  
 elle pão as quem tomão  
 as d'elas ademas, e foi pão  
 amãtãcias de d'os as ron  
 dantes, edesta mais mais  
 disse, edo sétimo disse sabia  
 por um quem actutor de pão  
 de ser pão as d'elas de sua  
 de Boa Vista corio a esse  
 pão de guardas, unã vio  
 guardã os pão imãos quem  
 rão apão as actutor, e an  
 no elle de pão de do d'os  
 Lourenço d'os apão quem  
 actutor vinda novãmente  
 agarrado, quem elle d'os ate  
 d'os de sua herãdo pão  
 pão mas na d'elas quem elle  
 actutor corio pão incãpão

40

Pernay

uscapas, e esse esse per dize esse  
 de puento e estulos foidageon  
 as em turany, mas que igno-  
 ra qum dize as pmanendas,  
 e que sabia que o dho turhu  
 de an ho mal qumencia com  
 o estulos, e esse estado foi  
 o estulos sus thid, e sabia  
 ede h mas mas dize, e de  
 citaro dize sabia por qum  
 gen a estulos hui d d d d d  
 de outra parte, e thid qum co-  
 mandava e capitao de  
 qum obediencia qum avas  
 esabudo e estulos de ronda  
 hui monte em con tron com  
 hui d jurava do dho mas  
 dizeando de sus thid,  
 e esse, e em hui p d d d d  
 ad d d d d d d d d d d  
 este envio de sus sus estulos  
 foidageon e esse, e esse,  
 e foid das Chagas e que se  
 envio esse dize puento as d d d  
 tanto das da ronda como  
 do dho p d d d d d d d d  
 te mas mas. dize, e de nome  
 dize sabia por no turhu qum  
 o hui d d d d d d d d d d  
 de adad pmanendas, e d d d  
 mas, mas dize, e de d d d d  
 dize sabia qum a dho d d d d  
 ja foi pro sumariado por  
 pmanendas que d d d d d d  
 p d d d d d d d d d d d  
 sobre os outros d d d d d d  
 se foi dho pmanendas,  
 mas que qum d d d d d d d  
 as pmanendas em d d d d  
 d d d d d d d d d d d

20

90

50

Centro de Memória Unicamp CMU

110

Antônio Goncalves Braga,  
 e deste mais nos disse, de  
 decimo por um dos disse da  
 sua por um e a continuação  
 elle de quem se quando Luis  
 e o mo tem, sendo elle se pa  
 red as aguas da vinda para  
 fard segun, pelo seus  
 abeiro, saindo de incon  
 to. Os Lourenço de an  
 thonyands, por esse me  
 tiv, que nos com seiro  
 ager devia por nos ter  
 na occasião de se de uma  
 Jurisdicção, por cuja causa  
 o thesouro de honra hua  
 satisfacaõ della de quem  
 disse mais que o erro do  
 Tenente Manoel Pereira

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

120

que se deu em 17 de Maio de  
 1700, e nos dias que  
 entras no governo do the  
 mas que ignoras os que  
 dos curtos das, e de se ma  
 is nos disse e do decimo se  
 gundo disse sabia que actu  
 to se lidadao Bravilim  
 tumenã as autoridades em  
 capas de allegar a que vor  
 dade, nos fosse, e de trara  
 umas disse, emend do seu  
 mo trize por um de di  
 onto, elendo seu juramen  
 to por achad conforme  
 suasignos com elle thej  
 deo for o obriçoms de  
 thoria de vnos que acau  
 Nobriga e gonalio Bruno de sepa

1700





Significat de aspectu de quibus  
 accidet et in ass de vasa da  
 que andou as na sua delia  
 bazo, edeste mais mas de fe  
 edo d'isto de fe d'abia por au  
 rit de m'osuo galvas que  
 octutor quon de vis que hua  
 avon da, por m'osuo v'osio  
 m'one, ede p'os e'ntregou as  
 armaz que tracia que hua  
 suma F'osvage' h'one por  
 sete edeste mais mas de fe  
 digo ferio uro que de vi-  
 s'minas, ede p'os e'ntregou  
 armaz que tracia que hua  
 hua d' h'osvage' e'ntregou por  
 sete edeste mais mas de fe

6º

edo ditono de fe ab'ia por  
 avis da m'osuo galvas que  
 avon de octutor dos que  
 de ede p'os e'ntregou as  
 armaz que tracia que hua  
 hua d' h'osvage' e'ntregou por  
 sete edeste mais mas de fe  
 digo ferio uro que de vi-  
 s'minas, ede p'os e'ntregou  
 armaz que tracia que hua  
 hua d' h'osvage' e'ntregou por  
 sete edeste mais mas de fe  
 digo ferio uro que de vi-  
 s'minas, ede p'os e'ntregou  
 armaz que tracia que hua  
 hua d' h'osvage' e'ntregou por  
 sete edeste mais mas de fe

7º

mais illi de p'osio que or  
 vis de sua p'osio p'osio  
 diud que alio Lourenco se  
 gabou que tar hua d'os  
 p'osio as no octutor edeste  
 mais mas de fe edo octavo  
 de fe d'abia por avis do octu-  
 tor, ede sua p'osio p'osio  
 que andou octutor de sua  
 da na qual hua coman-  
 dante a capitao p'osio  
 Antonio Lourenco se  
 incontrou pela missao  
 sua de v'osio de h'osvage' e'ntregou  
 gerando de v'osio de v'osio  
 de v'osio de v'osio de v'osio  
 de v'osio de v'osio de v'osio  
 de v'osio de v'osio de v'osio  
 de v'osio de v'osio de v'osio

8º





professo, e illi res pro dera  
 gin hura o Churo varatas  
 actutor, e illi ordinand o dno  
 suo dntor qui lincifu, e  
 illi milite o psonite, e dno  
 hum signal dectio bro con  
 ste a dno a pntu illi qui  
 estave con outra sua i sus  
 te man rano, dntu, edo dntu  
 to dntu sabia pro unid dntu  
 vao gen unid actutor, rodeo  
 do pntu randa, est and dntu  
 armado de hura dntu e  
 pntu pntu, en pntu  
 actutor in hura, edo dntu  
 nas dntu, edo dntu dntu  
 sabia, pro unid do rano  
 dno Lourenço qui quando  
 actutor comid, illi fac opur  
 man qui dntu a pntu dntu  
 dntu hura do hura, est

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

Buro de dntu qui o  
 dno Lourenço tinha ate  
 rade con a pntu pntu  
 pntu do actutor, etas ben  
 dntu dntu ben illi dntu  
 pntu dntu Lourenço  
 vao dntu el dntu, inf  
 pntu hura do actutor o  
 Caduca, edo dntu man  
 dntu edo dntu dntu dntu  
 pntu dntu dntu dntu  
 do dntu do dntu, en  
 qui comandava ab dntu  
 dntu dntu, qui  
 dntu dntu dntu hura  
 ta in dntu con hura  
 dntu do dntu, e dntu  
 est dntu pro dntu  
 do dntu, edo dntu

80

90

Pernay

80





foy e deus para  
 a sua, e porquanto a estes  
 que ali estavam assistidos  
 encontrada a armada que  
 ali estava, e por isso, e por  
 outras que nas terras  
 de sua alçada, e por que  
 tam tãto bom e em seu lou-  
 vante pelo Comandante  
 de da Banda, e por que  
 os que ali estavam andavam  
 e por que suas havia Com-  
 mandante, e em da arma-  
 da intercepte a armada por  
 isso que a mesma Comman-  
 dante encontrada para  
 dentro de pois de alos cas-  
 telas, e juramento de  
 presente testemunha  
 a  
 do mesmo Comandante  
 e outros amigos dechu-  
 tos, e por isso, e por que  
 ta de suas deas para  
 jurar, que com a presen-  
 te juramento de com-  
 plitar por todos contra  
 omny constituintes  
 pro vido esta a irimi-  
 zade e que todos deudo  
 manifestar de provera  
 a fual. Com a devida re-  
 puto e Requirio as elha-  
 s fuis de sua Pais das  
 Camerãos que em an-  
 de a presente testemu-  
 nha de baixo do mesmo  
 juramento que tam por-  
 tado de la e em seu  
 foy e deus Lourenço de

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

do meu constituinte acerca  
do Capitão Lourenço de  
Almeida Guimarães e seu  
pátrio. Meu caro pai, eu  
já lhe pagara os seus  
dinhos e tu fizeste de modo, e  
supor que não pagara ao  
guro. Porém eu não sei  
o nome do deus do  
Futuro de Deus, e que  
igualmente de Deus,  
que principia a minha  
para de intermperium  
a minha casa de meus  
nada mais entre os de  
cidadãos adito Capitão  
Guimarães e a minha  
testemunha, e de como af  
sua e disse em que se  
depois de Deus e de  
depois de Deus e de  
a minha

Notícia de Leandro Scary de Moraes

Capitão de testemunha  
Declaro ates testemunha  
debaixo do mesmo jurame  
mento que tanto presta  
do, que nunca tive uni  
verdade com o Sr. meu  
nobre d'isso, e não ter  
do intimos amigos de stu  
tos, e que o mesmo que  
tudo o Sr. com a con  
da foi julgado por a  
nada mais o mesmo  
já grande a vinda tua





demorada do seu Ordinario  
 Manuel Nabego de Almeida  
 para effeito de dar em que  
 me os os testemunhas que se  
 ro isto foram notificados, as  
 quaes foram juramentadas  
 ingenuidade e ingenuidade  
 pelo dito seu, e seus ditos  
 erretos, por serem, e serem  
 mas seus nomes cognomes  
 estados, naturalidades mo-  
 das affixos, e dades, ditos e  
 eustem os tres de quem o di-  
 ante se segue segun para  
 constar face esta termo,  
 em seu Ordinario de Almei-  
 ra de virar gen as erretos

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

Apontamos seu Jurado  
 de mais carada, natural da  
 cidade de San Paulo, mudo-  
 mudo, e as punctas, idade  
 cincuenta e tres annos, tolu  
 munda jurada aos Santos  
 Evangelhos em hum livro  
 de llos em que por sua sua  
 erretos sobe cargo de qual  
 the for encarregado segun  
 seu effeito de declarar  
 se averdade que sabe se  
 do que juramentado the  
 fosse, e erretos por elle  
 adito juramento gen de  
 baixo do mesmo juramen-  
 to de dar de seu punto em  
 de por nesta causa por ter

de algumas invençoes com  
o Rio Branco e Martim  
Cristo, mas como he tido  
alguns sentimentos, e dis-  
tincão com o referido, e de  
como a firmo a declaração de  
afirmação com elle Luis  
e o seu filho christiano della  
viva e viva a acção  
Notary

Ante mim, o Jureiro

Out. 12

Francisco José das Chagas  
branco, casado, natural de  
Freguesia de Freguesia, mes-  
mo do do do do do do do do  
idade de tantos e tantos annos  
fui defensor e juramento  
dos Santos Evangelhos  
em hum livro de litta  
que por sua mão e escrita  
sob cargo de qual he foi  
incargado deger hum efi-  
etamente de litta e de  
dade deger de litta de  
que perguntado he por  
crendido por elle adito ju-  
ramento a firmo pro meo  
de um pro, e de um meo  
difer, Nada. Sendo he por  
perguntado pelo artigos do Li-  
bello de litta que he for  
declarados, e de litta  
difer nada, e de litta  
difer nada, e de litta  
nada, e de litta

Lib.º

Art.º 1º  
2º  
3º  
4º

do quinto defe, nada, do  
sesto defe, nada, do sétimo  
defe sabie por causa de varias  
pessas que as duas horas  
no estubo, parricadas, e mossa  
noite em que amessas e  
tor foi preso, e recolhido  
academia, e de mais nada  
defe do octavo defe sabie  
por ver que andando elle de  
punta de sonda de um  
hora comandante a Capita  
tas Paaym Antonio, em  
contando se com amessas  
sonda hum outro sero e  
do lito, e perguntando se  
quid hora, mas querendo  
dar se avorubim, comio, e  
então pela casa adentro  
do lito deo d'outro, e de  
do adito deo de parte da  
rua com a ferro de um lito  
unado, namas, e abie de  
compor a lito com palle  
ras de onetas, e injunio  
ras, e depois disto tor nou  
alho amanda o dito es  
cravo do seu destino, e sain  
do isto crevar de parte  
para fora, defe a actu  
tos, deixa esta casa Chio  
que me ade pagas, e sai  
nas alho de pente e abito  
e Paaym Guardes, adas  
parte do acontendo as es  
mandante que tinha fi  
cado a si da casa na  
sombra do luar, e deite

80 75  
80  
70

80

Centro de Memória  
Unicamp - EMU

90  
100  
110  
120

deste man mas disse, e  
do mono disse debia por au  
vis de fallas que o Brasil  
tuy mas hi de bono faser,  
Tambem como duas terras, e  
do ducado disse nada a, edo.  
duas primeira disse nada  
edo duas segunda disse  
debia que achadas hi  
citadas Brasileiro, edes  
te man mas disse, e em  
do duas terras por eu se  
dirito e lido assim de posuer  
to por achad conforme ede  
afirmaçao com elle Luis, com  
hois ems por mas debia  
encom, e em foi Adrian  
no de Oliveira ducado que  
assim

Nobrega  
Antonio de Memória  
Unicamp - CMU  
Signal de Francisco José  
Das Chagas

Apontada

As trinta dias do mes de Maio  
co de mil e trezentos e trinta e  
três annos desta villa de San  
Sebastião da cidade da Freguesia  
da Cidade de San Paulo  
em casas de morada de  
Jus Ordinarios das Remissoes  
Manuel Nabrega de Almeida  
da ordena e ducado adiante  
mencionado, para effeito de  
serem ingenuas e pergun  
tas e testemuhas, e quaes  
foram notificadas para de  
por em sobre os artigos de di  
killo de chitas, e foram por



na sonda, elle de pimento  
aficionado ao fimo de Porco  
do parte de seio e teve por  
reposta que se o lico não  
quisse caber aronda, que  
foi o seu thido a primeira,  
sendo elle entornado com  
um affeiro, entre sabim  
alho aronda no noite  
de vinte e seis de Dezembro  
de mil e cento e trinta  
e cinco, sendo esta a primeira  
raça que o lico vendeu e  
segunda vez, em outra no  
ite, e desta mais não disse  
e do terceiro disse sabia que  
querendo se alho a elle  
de pimento de doce em hum  
pe de fimo e de seio e de  
pudis a primeira vez no  
lago de Taaguira de Taaguira  
ria, e a segunda no lago  
de Taaguira de Taaguira  
mas como sabim por abri-  
gado não quis o lico de  
da por de seio e de pimento  
então aronda, e chegar-  
do aronda na ultima  
ma, e hi entre que o lico  
de a parte de seio e de  
subindo pelo lago de Taaguira  
noel Bitancim de Taaguira  
e desta mais não disse, e do  
quarto disse, sabia que em  
que querendo avisar hum  
esolho aubiras parte de  
sonda, ligando elle de pimento  
ente por ultima ja aubiras

3.<sup>o</sup>

4.<sup>o</sup>

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

achou as estuvas rodadas, e de-  
gure pelo braço, e ali junto  
pregou de outro sem deubar  
com hums taunancos, e hum  
povete nas mãos, e deute  
mãos não disse, e do quinto  
disse sabia por amir alig-  
nal do afobio, mas com  
tudo sabia o lio aronda  
por abrigado, e deute mãos  
nas disse, e do sexto disse  
sabia por vir que quando  
elle de repente chegou a obli-  
gão da perira já achou o  
estubo sem as armas que  
trazia, e convio a Lou da Cos-  
ta Lima que elle tenha  
tomado a povete do estubo,  
e foi este porro por estarem  
deitados de sono da estrema  
is mãos disse, e do sétimo disse  
que se sabia que comendo  
o estubo para de encapad  
da sonda, foi seguido por  
Lou da Costa Galvão e Serefin  
Storment e dito Picanes,  
estes mesmos trouxeram  
o estubo porro grande e de  
de repente com outros da son-  
da, que se o lio Lourenço  
tar bem seguido, elle de pen-  
ta ignora mas sem garan-  
tia a estuvas Damain de  
red que neste clarica ou  
que Lourenço não sabia  
da esquadra de Picanes onde  
se achava, tar bem elle de pe-

73  
43  
50

60

70



80

depinente, esthos, ienthos da  
muma sonda, igue foz  
o tutor mo thide acadia,  
edute mais mas disse, eds  
aitavo disse sabia que actu-  
tor, hura soldado da sonda  
do Capitan. Fouguim etu-  
torio, e auvio de Fouguim  
Gurdes, que mostrava  
em hua route hura dos es-  
cravos do lho quando an-  
dava de sonda, igue na  
querendo dispor de seus  
almas corren a procura  
de arca do lho em d'urba,  
edute mais mas disse, eds  
nono disse, nada, eds dei-  
mo disse, sabia que a lho

90  
15:

Centro de Memória  
Unicamp - CMMU  
cadas, e em ten d'urba em al-  
guas puficas, e de l'ar se  
tem tirado, edute mais  
mas disse, eds de cinco  
primario disse nada, eds  
deimo de quatro disse em  
actante lidada, edute mais  
mas disse, emen do de cinco  
tercio por sed de deuto,  
edute em deprimente  
por actad conforme de af  
ignon com ede l'ar, em  
Jou edricum de Olivira  
curvas que a l'ar uga

110  
120

Rodrigay Antonio. Mij. do l'ar

ffmro Lm Juiz das Reunioes 25  
74

Diz Mmout Mm. Pereira, p. si, esse Es  
cravo Laureano, q. alem das testemunhas q. ja  
tem comparecido neste Juizo p. a desprocha na  
causa de Livram. do Supo, do dito Sr. Escravo,  
da cujo crime hi antea accusante Fran. Mon  
tes Adilto, q. emthor remeteram q. incumbe  
do. accusado crime imprastoras P. Ruy G.  
ipso q. querim tao bem deprehao. or da Vila  
cas. junto, e lano em m. q. q. m. voluntaria  
sibamte compareceram hi o Reguim p. ja  
sejao. notificadas p. q. al. official de justica p.  
edito juiz p. o q.

Sua notifica.  
dos. fundeishij  
no de Marco d.  
1933 Nobriga

P. P. V. S. a seobizem a  
sim amandur de q.

Seu abricam de Olmeira  
Tabelhas de publico Ju  
sural de Vattel neste Villa  
de Jun de abri de setembro de  
Carteiros que letas impes  
prias fussoas. Loui Pereira  
do Limpito Santa, abutem

P. R. M. a

11200

Antonio Gil, extantano do-  
siquis de estmida comitan  
do de val de turtumunhos  
para de porem sabido asco  
tigos da Com. Trindade dos  
Rios de quem fizaras sim-  
tu referido huus de ad  
em fe' de quem profso apre-  
sente quem assigno. Tem  
diatahi 25 de elbarco de 1833

Jou Adriano de Oliveira

Item certifico que citu em pro-  
prio pssoa a Soaguim abru-  
tonio da Foz de para de  
por setudas antigas de Com-  
Trindade dos Rios de quem  
fizaras simtu referido hu  
verdade em fe' de quem prof-  
so apresento quem assigno.  
Fundahij 25 de elbarco de  
1833

Jou Adriano de Oliveira

- Jo<sup>o</sup> Ant<sup>o</sup> da Fonseca  
 - Joze Bar<sup>o</sup> do Eg<sup>o</sup> Santo  
 - Antonio Gil  
 - Antonio Rodrigues de Almeida

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

(Plav<sup>o</sup>)

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

*Handwritten signature or initials*

*Handwritten signature or initials*



*Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.*





futuros, e este Comandante  
 nos trecha com o d'ado, he por  
 que quem elle testemunha  
 for, he hum officio respon-  
 sabilizante, e elle de que  
 aconteceu pela sua Comis-  
 so, logo mandou se testificar  
 ao thesouro para saber em qual  
 da montes arredados, em que  
 mudo sahio elle, he por se  
 achado molestado, e por se en-  
 puchas com elle testemunha  
 para a demittir, e q' em caso  
 for acausado, ante quem ja  
 tinha dado de testemunha  
 a q' d'ella se deu acausado  
 Comandante para que  
 nas honras reservadas de  
 pessoa alguma e de testemunha  
 se devesse manter, e se devesse  
 de elle de D. Humberto de Almeida  
 ante certos Officiaes de guerra  
 e de thesouro, e com outros  
 soldados da mesma Banda  
 e Comandante deito a capi-  
 tulo Monte sin com trechas com  
 o thesouro, e ahi apresentando  
 seu gen. elle testemunha  
 na mesma mont de por-  
 ras tempo participando  
 alguma do Comandante mas  
 sem outro sea pelas nove  
 horas e que adelle Coman-  
 dante for por tempo.  
 e elle testemunha quando  
 foy por hum officio, re-  
 metendo-lhe as armas com  
 quem foi achado, que foi hum  
 porrete, e huma faca

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

40



57

Sima grande, de unyo of  
 fero por portador Luis  
 Francisco, de Silva, es este  
 mais não de fe, eda quinto  
 Dife sabe por lhe divede  
 as daltados de unyo ma pa-  
 trilha fero de corte Lima  
 fero elho Galvão, que elle  
 fero a d junte com Manoel  
 Botanunt que procederá  
 as dutes no poremora or-  
 ante, elle terora as dimes  
 edute unyo de botone  
 uha unyo que nefe acco-  
 ras que chegará para a  
 prended que o dute nris-  
 te, edute mais ma dife  
 edo dute dufe dute por au-  
 vis a dute de unyo dos  
 Santos, fero de corte Lima

58

unyo unyo unyo unyo unyo  
 quando edute unyo unyo  
 pro edute unyo unyo unyo  
 dando arden, edute unyo  
 dute para que aprendef  
 sind, por divede por dute  
 elho Galvão, de unyo  
 Floriano, Francisco de  
 Lima Burns, edute  
 el Botanunt de unyo  
 dute fero or que divede  
 raras as dutes, ficam-  
 do unyo parador, unyo  
 fero edute unyo unyo unyo  
 com unyo unyo unyo unyo  
 unyo, unyo unyo unyo unyo  
 unyo unyo unyo unyo unyo  
 dos que unyo a partora  
 edute unyo unyo unyo unyo  
 daltados com dute unyo unyo  
 unyo de unyo unyo unyo unyo  
 todos para a Cadia con

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU









de os bens do Comandante  
 e, sendo esta a primeira vez  
 a primeira vez a juntava,  
 e chegando aos os puros  
 mal a garra e o setor que  
 não quis obedecer a  
 superioridade do Comandante  
 da Bonda, e de modo que  
 suas injurias e contumacia  
 is não de se, e do quanto de se  
 sabia por elle de se  
 trazer a porção e por  
 elles Galvão a Touro,  
 tendo também chegado a  
 a oração e o Comandante  
 e os seus de Bonda  
 que o Comandante quer dar  
 com a sua  
 em alguns das  
 por um que a garra  
 no, para a liberação  
 adiante mais não de se, e do  
 sexto de se e sabia que  
 que o Comandante de se de  
 poro, podes para his  
 volte, a quem se foi com  
 e de se, para Comandante  
 de Bonda, e de se de  
 tou o Comandante a  
 sua, sendo de se por  
 João Galvão, Sr. de  
 mine, Francisco de Lima  
 Bonda, e o Comandante  
 e de se, e de se para  
 a de se de se de se  
 de se de se de se, e de se  
 para a de se de se de se

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

50  
 100

50

parados a lona e idiante  
 com furos, com mais salda  
 das de madeira Ronda  
 por ser que gillios nenhuma  
 culpa tem, edeste mais  
 não defei, e de delto mto dif-  
 se sabia por combem ser  
 como Lourenço de mto  
 estidiente de Deo deo Junho  
 e corte para com tao mto,  
 por que de deo Deo estidie  
 como deos em Junho pe-  
 leron em una com pa-  
 nha o de deo errava tao  
 bem Deo para Deo com  
 gar a capote, e mais re-  
 apor tam as deos em Junho  
 por me que nenhuma feri-  
 mento de deo Deo as  
 chit de deo que deo ha u-  
 tas e pagando Junho de-  
 mancos junto a deo  
 Jun de Junho, e depois de  
 Junho de Junho estidite a  
 cadu deo, e de Junho  
 Deo avonda deo com  
 no dia trinta do mes de  
 mes de Dezembro de quella  
 anno, edeste mais não  
 defei e de outavo defei  
 sabia que a deo deo por-  
 doo pronto aos deos de-  
 waver, e não deo deo au-  
 ion e deo deo em Junho  
 algum, edeste mais não  
 defei, e deo deo deo deo deo  
 por me que deo deo deo  
 horas mais anmes

70

80

90

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

muros da morte quando  
 encontra as chutas  
 formadas com terra por  
 outa chuta. Terceira gran  
 de aquibada, com a mais  
 naga de se. do Duimo dif - 80  
 u naba, do deumo segun  
 digo deumo primeiro dife 84  
 sabia por vid que ma. hou  
 ra promissitadas algui  
 corid e luo, e pro puzer  
 a se no mal, pro isto que  
 the a se no te as deus, e  
 as chutocidades, e dife mais  
 que sic luo tem regula  
 de alguma via a forca,  
 foi unicamente quando  
 for a se no mal, e dife  
 case, e dife mais  
 dife, do Duimo tercei  
 ro dife digo Duimo de  
 gubido e se naba que os 128  
 Duimo do luo nua  
 expocaras gados de al  
 quid chuta mais ma  
 dife do Duimo tercio 130  
 dife sabia por vid que  
 a luo e estabelecida nua  
 Villa, temente ad us e  
 com bastantes habedais  
 com a mais ma. dife  
 a se no do Duimo quarto  
 por vid de deuto, e dife  
 seu de poimento para  
 chad com forme naga  
 non com, e luo fuis fuis  
 com fuis e drianos de

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU







de varios que actuator veris-  
 timo em sua quozed obedien-  
 cios de fessora, eger doudo  
 e fozia ngarrada. Oho lora  
 com os as mar que base  
 edes te mais mas dize, ede  
 sexto de fe saber pro curia  
 e Antonio Damasc. Saldo 2  
 do lamina rouda que dize  
 as lora inuivel para dar  
 as puzadas no lator de  
 pois que reaparece pois  
 que foi de gudo por lora  
 Galvar e lora e lora  
 cent. Francisco de Lima,  
 e lora e lora, foz  
 de na e guerra de dote  
 lora e lora e lora  
 dote, Antonio Damasc.

6º

7º

8º

9º

Centro de Memoria  
 Unicamp - CMU

o lora e lora e lora  
 e nos dize, ede lora de  
 e lora e lora e lora  
 e lora, obediente a lora  
 dote, mas pro dia foz  
 fozmente algum as dote  
 por lora e guarda lora  
 lora e lora de dote lora  
 junto de dote lora, ede  
 pois da pro de dote  
 o lora e lora e lora  
 lora como dote lora  
 rouda dize lora e lora  
 lora de lora, ede lora  
 mas dize, ede lora de fe  
 saber pro lora e lora  
 mais pro lora e lora  
 e lora e lora e lora  
 os lora, dote lora e lora  
 ede lora de fe saber pro  
 lora e lora e lora  
 lora e lora e lora

tabathad puto suo effus,  
 enim vinha a succo thei.  
 per qui citava porade  
 na loquina, edo te mais  
 nas defer, edo ducimo def-  
 se subea que actator mas  
 tem res puto algum de quid  
 ducit ter, edo te mais non  
 dize, edo ducimo pro more  
 defer dacia que nas hanc per  
 metatara no acontecimento.  
 pro qui fundo de de puto  
 veritas no duto quando se-  
 tur puto, achou tao ben li  
 aliquid ducis, daimo ducio  
 dotal que tao ben fora  
 veritate no dia seguinte  
 ada per nos, e purguntan  
 do edo ducio ducio ducio  
 actator de gempova, no por-  
 den que nas dacia que  
 the tinha dado os pance-  
 das per qui anate utava  
 escurra, e verem tanto es que  
 aprom ducio, dize mais elle  
 de puto que o the mas hi  
 fust facio per qui the edo  
 ducit as the, no ducio ducio  
 as, edo te mais nas defer  
 edo ducimo ducio ducio  
 nada, edo ducio ducio ducio  
 se dacia por vid que alio  
 hi tabulada no tabella  
 com das tentes cabe ducio te-  
 mente ad cor cas ducio, e  
 ducio ducio, passio ducio, edo te  
 mais nas defer, enim de  
 ducio ducio por vid  
 de ducio, edo ducio ducio

10°

11°

12°

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU



84

Evangelho em sua hora  
deba amgre pro sua mas  
seu de sabiao de geral  
tho for em anigada de gen bu  
estormente de sua averdade  
que sabe se o que se pergun-  
tao the fosse, o que do pro  
the edito juramento a fim  
premitto de cumprir, e ao  
contorno de se, nada. Sendo  
the perquirato pelo arte-  
go do seu bozomade de  
ho, que the fosse declarada contraria  
do seu pelo deo. Tudo isto per-  
miso. De se nada, e ao se que  
de de se, nada, e do bozom de  
se de se, nada, e do bozom de  
se de se, nada, e do bozom de  
se de se, nada, e do bozom de

2º  
3º

Centro de Memoria  
Unicamp - CMU

Comandante da Ronda para  
que sabe se a ronda, cuja  
responsabilidade the foi an-  
mada, e estando elle the  
soente de sua se, e do te  
mais mas de se, e ao quarto  
de se sabe se por o que se se  
procur que estando o que  
de se se em caso de se  
de se quando a the the  
pudo a de se, e de se the  
responsabilidade que avia de  
de se a ronda, e ao de se  
de se, e que em o que se se  
e non se e do de se em  
trago de se de se, e do de se  
em de se de se de se  
ronda, e que the the the

4º



85

bauri abutida de pinhão que  
 farão ao estudo em nome do  
 deo, usinas home oras mais  
 currimos edeste mar não dif-  
 se, do Divino de fôr abia 10.  
 que o estudo caberemta arua  
 ellas, eadua patoras de lora  
 de arde elle vnte edeste mais  
 não diffe, edo Divino primia 11.  
 ro diffe abia, que abia mun-  
 ca fôr pro puer a fôr aual  
 aalgun, obediente ao lora  
 egid não the vnte tor  
 ben que abia tor ego ami-  
 go de fôr aual, edeste suas  
 nat edo Divino de fôr de 12.  
 diffe nada, edo Divino tui-  
 ro diffe abia por edo que 13.  
 o lora he ut abia vnte  
 Centro de Memória  
 Unicamp CMU  
 etimete ad os, ede adar  
 prapre edite suas más  
 diffe, oued do Divino que  
 ho por sed de Divino, plan-  
 do deo de pimento por  
 arhas conforme de fôr  
 non com elle fôr, e  
 fôr de fôr de fôr de fôr  
 Curvao occorog  
 Nóbisoff

Jose Fran Duarte

Jose Fran

Nóbisoff deo de fôr de fôr  
 ede de natural emorades de fôr  
 villa de fôr de fôr de fôr  
 vnte armas de fôr de fôr  
 edite fôr de fôr de fôr  
 de fôr de fôr de fôr de fôr  
 de fôr de fôr de fôr de fôr  
 de fôr de fôr de fôr de fôr



qual the se m...  
 1.º ...  
 2.º ...  
 3.º ...  
 4.º ...  
 5.º ...  
 6.º ...

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

pancadas, edute man não disse  
 edo ditoms disse sabia gente de - 70  
 cravo. Lourenço, e he deute aser  
 ducho, e vorta atavos atenda a  
 compranhada do the deo ducho  
 supra notada por causa de es-  
 tar o the com bura que deute,  
 edute man não disse, edo dita  
 no de fuzado, edo vora edo dif - 80  
 se sabia por adiver de muihos  
 de son da que fora in contada  
 achato, pela mesma arma  
 da de parate, e trouva pelas  
 ena heras da morte man, ou  
 man, edute man man  
 edite de dui no disse sabia 80  
 que o obito he bura impur  
 ticia grava, e com taos de se  
 man the de pua que he  
 de muihos de obito de la -  
 dia, e de muihos de the de la  
 thaimundo de tal e francis -  
 co Simas Savares ahi the  
 purgum ton edite thaimun -  
 do quem the tinha dada  
 as pancadas, arguim os  
 prondos que não sabia,  
 por que anate estas armu -  
 to vura edo diabolos vura  
 tantas, e quem ja atinha a  
 curu the para bura que  
 quem the tinha dada de as  
 pancadas, foi o negro de  
 the, ede te man não disse  
 edo bura no primario de fusa - 85  
 sia que o the não anda bi  
 gando, e vura de impuortando  
 com algum, e obediente

Centro de Memoria  
 Unicamp - CMU

120

obediencia as suas e ch' thore  
 dadas, e que o estatuto hi que  
 se aqui tem por seu deya  
 aquando foi, e desta mais  
 nas d'esse, e do mesmo deya  
 do deya nada, e do de de um  
 temis d'esse subid, que o h'ue  
 e' estabelecido nesta villa  
 com bar tanta liberdade  
 temente a dias e as dias, e  
 cidadas pacificas, e desta  
 mais nas d'esse invidas  
 Duino temis por se de  
 civis, e de um juramen  
 to por ucha conforma  
 scaficoum and alle suas  
 e en seu e h'ue de de  
 mais suris de as suas

### Cemitério de Memória

Unicamp - CMU

Sub 6

Seu Severa de esquieta de  
 se brava carade natural de  
 cidade de dom Paulo, neste  
 h'ue ascorados, e d'ade que um  
 ta e h'ue de um de h'ue de  
 tutum h'ue de um de h'ue de  
 seu de h'ue de um de h'ue de  
 de h'ue de h'ue de h'ue de  
 h'ue de h'ue de h'ue de h'ue de  
 sua sua de h'ue de h'ue de  
 de que h'ue de h'ue de h'ue de  
 de h'ue de h'ue de h'ue de  
 de h'ue de h'ue de h'ue de  
 de h'ue de h'ue de h'ue de  
 de h'ue de h'ue de h'ue de  
 de h'ue de h'ue de h'ue de

presumtu de cum pino, cu  
 a cur bunc de fuz, abuda, den  
 do the puz gantado puto no  
 tigo de cam trançada dos  
 Cam que the foram sculara  
 dos puto duto fuz. alogun Combrera  
 unio Dife nada, eoz gudu, 10  
 do dife nada eoz tuclos 30  
 dife sabia por unio duto que  
 tuclos seds a lloz a puz de pa  
 ra duto sua pa tuclos ede  
 de mais nio dife, do gudo 40  
 dife sabia por unio de unio  
 the que unio nio que a lloz  
 ra a sonda, for in com tuclos  
 o tuclos puto sonda unio  
 go duto unio eoz unio pa  
 ta a lloz na tuclos arma  
 de a lloz puz de a lloz de  
 sonda eoz sonda a unio the  
 unio duto a lloz de  
 unio duto a lloz de a lloz  
 raro a tuclos puz de que  
 unio unio a lloz unio the  
 unio the dos unio de lloz  
 de lloz, eoz a lloz de  
 tuclos a lloz com puz lloz  
 unio, eoz unio unio dife  
 de do gudo dife sabia por  
 unio duto unio sonda que  
 for de lloz lloz, for lloz  
 lloz, eoz unio lloz unio  
 lloz foram que puz de  
 a lloz, eoz unio the a lloz  
 mas que lloz, eoz unio  
 unio a lloz, eoz unio unio dife  
 do, do dife dife sabia por unio  
 unio dos unio de lloz que  
 puz de a lloz para in unio  
 lloz a lloz a lloz a lloz  
 unio puz, unio unio unio

Centro de Memória  
 Uricamp - CMU

40

50

60

segundo segundo por João Alves  
Luisão, Sr. Francisco Botelho e  
Francisco de Almeida, estes e outros  
nao já com a dita p. n. e n. d. a  
e que anverso de p. n. e n. d. a  
tomo Damasco d. n. d. que conta  
accas f. c. n. d. n. d. e n. d. d. e  
it. n. d. d. Botelho e n. d. d.  
e l. n. d. d. ante. e n. d. d. d. n. d.  
ma n. d. d. d. e n. d. d. n. d. d.  
d. n. d. e n. d. d. d. n. d. d. n. d. d.  
the n. d. d. d. q. n. d. e n. d. d. d. n. d.  
n. d. d. n. d. d. d. d. d. e n. d. d. d. n. d.  
na ac. d. d. d. d. e n. d. d. d. n. d.  
da p. n. d. d. d. d. n. d. d. d. n. d.  
alho n. d. d. d. d. ante. n. d. d. n. d.  
e n. d. d. n. d. d. n. d. d. e n. d. d. d. n. d.  
na d. n. d. d. d. q. n. d. d. n. d. n. d.  
d. n. d. d. d. n. d. d. d. n. d. d. d. n. d.  
ma accas p. n. d. d. d. d. n. d. d.

7.  
8.  
9.  
10.  
11.  
12.  
13.

Centro de Memoria  
Unicamp - CMU

João Pedro  
Rodriguez

Assinado  
No vinte e seis dias do mes de  
Outubro



Cartas

1.  
2.  
3.

4.

5.

6.

juramento a ser por meter  
 de cumprir, e as custome de  
 vida; e dando-lhe juramento  
 de pelo artigos da carta  
 meo de do. Rio, que lhe  
 foram querados pelo d. do  
 Jui. a lo primeiro disse, nada  
 ead dizendo, nada, e asse  
 curo disse sabio por ord que  
 o llo obstaro foi chama  
 do para prateo thar por  
 ordem da autoridade con  
 putante, e por que estive  
 alho com hum p. de ven  
 te, fudo para ord de  
 pensado, azer lhe mar  
 conceder, e adai o llo  
 ronda, e deite mais mar  
 disse, e do quinto disse sabio  
 por ord, e deite mais mar  
 de descoberto armado, e  
 hum porrete, e llo tirou  
 e dando alho hum signal  
 de a siobis a audirar, e mais  
 de londa, e ali foi agor  
 rado auctor por obedi  
 ad a ordm que lhe inte  
 marar, ob. tratand a to, e  
 com palavras impiozas,  
 e deite mais mar disse, e do  
 quinto disse sabio por ord  
 publico que foi obstaro  
 vas, e deite mais mar sol  
 dados da guerra ronda de  
 raras as armas que thar  
 auctor, e prouderar no  
 deite mais mar disse, e do  
 sexto disse sabio por ord

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

nos publica que depois de  
 ser preso achado, logo se  
 ficou preso, dentro de casa,  
 fugindo das guardas, e sendo  
 seguido por São João Gabriel  
 com Serafim Thomaz, Bar-  
 theolomeu de Lima e Manoel Pe-  
 termann de Moraes, e para de  
 guardarem dentro da casa por-  
 cado, ficando muito confuso  
 os seus na exigencia do dito  
 Cicano quanto a guarda, e se  
 deu a custodia de Damasceno  
 antes de Ronda ideste mais  
 mas depois de ditos dias  
 sabia por via publica que  
 o Sr. Bartheolomeu, por ter do-  
 ra em sua casa, e com se  
 gurança de sua vida, e com  
 ca de apelar de ditos mais  
 tanto quanto se viu, e de alguns  
 ao chuto, porque antes  
 ante fiera quando da guarda  
 tamano de ditos Cicano  
 quando com a presenca do  
 Sr. de Moraes mais elle de presen-  
 ta por a Sr. de Moraes ditos  
 ainda continuou a ronda  
 e assim mais um dia, e outra  
 noite, ideste mais mas depois  
 de outros dias sabia por  
 via publica que o Sr. de Mo-  
 raes impune qual gauda  
 com a sua vida, e com se  
 livros, ideste mais mas de  
 depois de mais dias de  
 achados foi encontrado no  
 Sr. de Moraes mais depois  
 de outros dias sabia

40

80

90

50

Centro de Memoria  
 Unicamp - CMU



15<sup>o</sup>

Sabia quem o futuro e continuado  
apropriação na sua forma de  
sas armadas de guerra e justiça,  
e de outras coisas. Disse, e de  
outras coisas disse sabia que  
o Deus não lhe perdoava a  
falta mal, e he obediente  
as leis e as autoridades de Deus.

16<sup>o</sup>

temas suas disse, e de  
segundo disse sabia por  
seus feitos que o Deus  
nunca ignorava que de algum  
modo suas disse, e de

17<sup>o</sup>

seus temas disse sabia  
que o Deus tem mentes  
deusas, tirando as leis e  
lidadas proprias, e de  
suas disse, e de de  
no quarto por sua de  
to de sua juramento  
segundo com esse Deus, em  
suas disse, e de de  
suas disse, e de de

Nobrega Domingos, Pozeadas

T. 1.º

Antonio Rodriguez, branco  
solteiro, natural de Madrid  
esta villa, vive de negaver  
e de ade trinta e quatro annos  
testemunha o que se segue  
fui deffino a juramento  
por Santo Evangelho em  
sua foy de dallas em que  
por sua maos de dita col  
coisa da qual he foy  
congada que he de foy  
neste declaro que a verdade  
que se disse de que se  
poutado he foy de dallas

arrebitos por elle adito ju-  
 ramento a fim pro meter  
 de um gind, e as custuma  
 disse que com actutes nas  
 se da. Eudo she pergun-  
 taldo pelo artigos de contra-  
 riedade dos Reis que she fo-  
 ras declarados pelo dito  
 Juiz, e a primeira de fusua. *Contornis*  
 da, e as segunda de fusua nada *1.º*  
 e do terceiro de fusua nada, e do qua- *2.º*  
 to de fusua sabie por auuid de sua *3.º*  
 curtiada por esther de gadea e *4.º*  
 serafim de Terencia, do mes-  
 mo Reo que suspo morte  
 andou o estutor armado se  
 ferrote de sua Terencia, de-  
 te mais nas de fusua, e do quinto *5.º*  
 de fusua sabie por auuid do mes-  
 mo Juiz que tinha sem- *6.º*  
 pado actutes, e do sexto de fusua  
 armas, e do Terencia, e do mais *7.º*  
 nas de fusua, e do sexto de fusua  
 de fusua por auuid de Terencia, e do  
 curtiada e Reo, que tinha  
 seguinte actutes de fusua, que  
 com o mesmo gadea, e do mais nas *8.º*  
 de fusua, e do sétimo de fusua sabie *9.º*  
 por ad que a curtiada de fusua  
 e do tero de fusua mais nas de fusua  
 e do sétimo de fusua sabie por ad *10.º*  
 que ad as nas que dea ponto  
 avo de fusua curtiada, e do mais *11.º*  
 nas de fusua e do nono de fusua *12.º*  
 nada, e do decimo de fusua sabie, *13.º*  
 que guard elle de fusua nas  
 he de fusua curtiada, por ter lido  
 actutes de fusua se entendi-  
 com elle de fusua, e do mais *14.º*  
 is nas de fusua, e do decimo por *15.º*  
 mais de fusua sabie que o lido *16.º*

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

12º  
13º

o llo Abarty ja tme alguns  
annos de vida com Sobran  
costa Luna, e desde entao tem  
se comportado, vivendo bem,  
e deute mais nas difu, e de de-  
cimo segundo difu, nada, e  
do decimo terceiro difu cobia  
per a llo hi utabilidade nesta  
villa, e com bastantes eade-  
deus e deute mais nas difu  
e mud do decimo quarto  
por eu de direito, e lunde  
eud de poimento por achad  
com nome de asygnad com  
o llo Luis, e em llo Abrahamo  
de Oliviera e suas genas  
euy

Nobregas Antonio Jacqui  
Centro de Memoria  
Unicamp - CMU  
Derivata

As desesite de Abril de  
mil oito e otaenta e trez  
anos nesta villa  
de Jundicahi com area  
da Imperial Cidade  
de Sao Paulo em parte  
no terreno de dnuos do  
exante nomeado, e seu  
de ahy fis e hie hie  
e hie vista a e hie hie  
e hie hie hie hie hie  
de, e hie hie hie hie hie  
e hie hie hie hie hie  
e hie hie hie hie hie

Via Paulo a  
37 de Abril 1933

Tudo a lidadao puzifiva deve encontrar respaldada de, a quem deligencio Paulo, a quem Subscricao garentas contra os atten tados, de quem elle seria victima infalivel, ha impunidade augumentasse onamuro cada dia do, Criminosos, quando imminos Cabo da Roca, e dijus tica offendendo, e directos de hos Semelhantes, mas faciendo es Crispulo de a quem metter albor dade, e ligar amas de hos iguais, que vivem contentes, de quem dos direitos do Regido, e garentido pelo Sagrado Imperio dos Reis.

De. Alexandre Francisco Manoel da Silva Prado, como Cidadão Brasileiro, que he, fe a libertade, e a honra puzada para a patria e a vila, em sua das Patriarchas, com mandada pelo <sup>am</sup> Cap. Paquim de Antonio Guimaraes, em sua das noites, em que fe parte da Ronda, teve adis a graca de um contra ahu e cravo do R. Manoel Martins Pereira, de nome Luis, e qual nao se querendo deisar de a quem, e aspano de as deligencias que o R. fe, para fugado, entrou pela casa de ho Senhor de Santos, sem que a patria se passasse a porta, e a da em sem a do R. Martins Sabido curado com sua e pado, de com por a lenda, e disse quanto quis, e promette ahi vingar os dos que cum puzas a quella patria, e principalmente do R. que se a domais ativos nas deligencias de prender o dito cravo Luis, por cum puzimento de ho de quem, e para que sua e puzas puzas aho de quem a brava em nome de ho

Por tanto

Portanto nome de 27 de Du. 61.º de 1831 O.R.  
Martins que hua se' vez nao. prestara a  
inda servico, sahio na Patrulha com a dda  
pelo Capi. Antonio Martins do Monte, mas  
em breve retirouse, com O.R. Lourenço de 401-  
ave ornado de hum flocete, que a compa-  
nhou na Patrulha, e qual gozando talen  
diverse noticia entre as Patrulhas, pela  
abovicia de Candelora Cond. condencia da  
materia hum es cravo, ficou para fora da  
porta de Manoel Brito ante Sampa, em  
cuja vinda se tinha recebido O.R. de se-  
ahor.

Quir a cu' gracia que O.R. alu-  
vante por ali passasse, com O.R. Lourenço,  
que se julgava cidadão livre, e estava co-  
m o captao do O.R. de se' tentos, tomou a passo  
aoit e praguejando. E assim vem da  
de parte do O.R. mas oit. que alon-  
huo pelo falo, e que oit. de se' tentos.  
The Comades preso, que Campria, mas  
foi quando O.R. Martins de se' tentos a  
Códio de dentro da vinda, e ordenou the que  
agarrasse aoit. e os seus capta, e que O.R.  
Captivo se despo' a fazer, mas intanto o  
O.R. Martins por signal com a se' de  
aquei a odio a Patrulha, que se' tentos  
na sua immediata, mas e A. logo que  
vio os homens que abovias em nome  
da se' tentos logo se' tentos, e como  
a Patrulha com oit. com hua the-  
souro de se' tentos de alfaiate, e hui' pas,  
armas, que oit. de se' tentos de se' tentos de se'  
se' tentos, e intendo dever prender aoit.  
e que oit. de se' tentos de se' tentos, pois  
supposto nas the passasse pela idea

dia, ter vir-se daquellas armas, quando com-  
 elle sahio em direccao a casa do Prudente. Defi-  
 rino, aonde tinha trabalhado pelo seu ofi-  
 cio e hia ainda trabalhar aquella noite;  
 Supplico o principal mo tempo, guarda, traxia  
 Comdigo, e foy a minha guerra, que me aquella noite  
 meo haveria Patrulha como em meo, antes  
 adunty, par deslexo do Prudente e poristo jul-  
 gaste bento acautelar-se com seus proprios  
 unios de qual queir insulto de laes, e unios  
 fuyda; Com tudo como adij sobre o curso de  
 armas offensivas hi ex perissa naõ murmurou  
 or contra essa pericao, nem tao pouco con-  
 tra a sentença que a foy al a condemnada  
 hum mór Dilla.

Sendo porisso natural a guerra  
 cada humo se apanha de apanha de adij, quando  
 pode foyto, hum laes, foyto me ter a segu-  
 ranca do d'outro, e foyto tentou fugir de  
 do guarda, mas oroga, e d'outro a loer, mas  
 foyto or R. Lourenço, e orava, que sem-  
 thera ali d'outro, e entre confusão q'etaria de-  
 ga foga para a garras, foga, foy a primeira  
 alomr or <sup>Sobre</sup> cal cancanção de prompto du-  
 camgouthe hui barbaçada sobre a Cabia,  
 que adunty foyto terra, e humindose the  
 Sogor Manoel Retencourt Prensos, que  
 mas era do Patrulha, mas que se hia logo  
 d'outro vinda para coadjuvar as vingancas  
 do R. Martim do patreio portuguez,  
 camigo, e foyto Aluy Selvas como pario as  
 barbaçadas Com d'outro que jaria foyto terra  
 castig a pericao, e the firmou varias contra-  
 çoes, tomándose em hui acto de ho-  
 rora vingança particular a quella, que



que ahoira por sua familia de, mas ha  
ver castigado aoid. quando | Segundo dia |  
na forma das outras, Petrucho, pelo respei-  
to que temha a obra aonde o mesmo  
Autor reside. Viseje artigo 2. da contra-  
reidade af 26 1750

Exadilto esta provada  
a quem ditacao, e a mais antecedente,  
do R. Martinus vovis vovis em come-  
ter sine thant, athe mesmo pela  
propria Comfinao de Segundo R.  
Como Seve das tu tem unhas af 25  
af 59 nada mais desta de que -  
Arvens pelo Julgado de Letteras em sua  
sentença a Condennao de mesmo R.R.  
na penas de deij, puidas novellimas ar-  
tigo do debito af 29 mas, Custas; ha  
que nisto haja o minimo e exapu-  
lo, por que a deij deve ser igual para  
todas, que se prestja, que se castigam,  
na forma da Constitucio. Publica  
dnt Imperio.

Tamdo se ajusta do Costume

S.C.

Como Parte Fran Mano de Pado



## Data

Des veinte e sete de abril de mil  
oito e cento e trinta e tres annos  
nosta villa de fundachi termo  
mo da terra Comarca em  
cartorio meo pelo escrivão Francisco  
alvarado de Silva me fe-  
rao dados estes autos com  
suas razões firmados e  
dellarados de quem fiz este  
termo em foi e assinamos de  
Olivera Curvas escrivão

## O Dito

Arçives dias de mes de Ma-  
io de mil oito e cento e trinta  
e tres annos nesta villa de  
fundachi termo da terra  
Comarca em meu cartorio  
foi este escrivão com vista  
a Leandro Soares de Moraes  
Arçives de, de quem  
fiz este termo em Fouet-  
driamos de Olivera Curvas  
escrivão

João  
de Moraes av  
João de Moraes de 1833

## O Dito

Des caton dias de mes de Maio  
de mil oito e cento e trinta e tres  
annos nesta villa de fundachi  
termo da terra Comarca  
em meu cartorio por Lan-  
dro Soares de Moraes me fe-  
rao dados estes autos com as  
razões dos Passos: cujas assina-  
te se seguem de quem fiz este  
termo em foi e assinamos de  
Olivera Curvas escrivão

É a Sociedade interessada que  
 o crime seja punido, por que  
 é daqui, que resulta a segun-  
 rança individual do Cidadão,  
 e obtem-se da mesma Socie-  
 dade; não interessa menos  
 a Sociedade, que o innocente,  
 não seja perseguido, e nem  
 punido, bem como no presen-  
 te caso em que os Reos se  
 não julgaõ criminosos, como  
 se hade mais adiante mos-  
 trar com toda a evidencia.

E com effecto po-  
 deriamos agora entrar na de-  
 monstração rigorosa dos mal-  
 les, que tem em diversos tem-  
 pos, e em diversos Estados, re-  
 sultado de se condemnar o inno-  
 cente; e entrar por um em si-  
 miltante analyse, nada ma-  
 is é do que de algum mo-  
 do duvidar da perspicacia  
 Sabedoria, Rectidão do cõse-  
 retifiquino

rectissimo finis / o que está em  
longe de ser o nosso fim / di-  
vultar-nos-hemos por conse-  
quencia unicamente a asse-  
verar, que é um principio  
geralmente reconhecido como  
verdadeiro, em todos os codi-  
gos de Legislação Criminal,  
- que é melhor, e mais con-  
veniente à Sociedade que  
o crime / quando existe / fi-  
que impune, do que can-  
denhar-se o innocente. -

Este posto passaremos sem  
mais preambulo a mostrar  
a injustica e illegalidade da  
accusação, mostrando pal-  
pavel, e evidentemente, que  
os Reos não commetterão  
o crime que falsamente se-lhes  
imputa, e que consequente-  
mente devem ser absolvidos  
do mesmo crime, como inno-  
centes, condemnando-se ao  
et.

95  
as et. não só nas lutas, como  
tambem nos prejuizos per-  
das, e dannos, que se liqui-  
darem, pelo que se protesta

Não a analyse dos au-  
tos, e de sua prova.

O Reo Manoel Elias Pereira  
andava de ronda, e para  
isso obrigado, como se prova  
plenamente com as Teste-  
munhas f. 77.º f. 78.º f. 82.º f. 84.º  
f. 86.º e f. 88.º visto que esta  
na Doente, bem como confes-  
são as mesmas Testemunhas  
e o mesmo et. no seu Libello  
af. 27 art.º 3.º No dia em  
que o Reo saiu de ronda, ac-  
conteo, bem como se vê  
dos autos o ter sido o et. pre-  
zo, e dizem que esparcado  
por causa de resistencia, eis  
que o mesmo et. inimigo  
do Reo bem como se prova  
pela confissão no art.º 8.º do  
Lib.º

Libello af<sup>28</sup>, se lembrau, ex  
atreviço a dizer, bem como  
dix, que as pancadas fo-  
rao dadas pelo Reo Louren-  
co, e mandadas dar por el-  
le Reo elle mesmo Alim Pereira.

Não basta di-  
zer; é necessario provar que  
o Reo a fim de ser mandado  
nada: e parte que o Alim  
que nas suas razões af<sup>29</sup>  
que a prova existe na Inqui-  
ricão de f. 53, p. diante, é  
falso; é falsissimo; e como  
o heretisimo qvir pode  
ver da mesma Inqui-  
ricão, surge mais se acha u-  
na unica testemunha  
que jurou de ver, ter o Reo  
mandado dar as panca-  
das, e arrepente mesmo do  
Reo Lourenço, si a testemu-  
nha af<sup>29</sup> é que diz que o  
mesmo Reo Lourenço lhe dis-  
sera

desfira ter dado suas bo-  
doadas.

Esta testemunha que nem pro-  
va semiplena p[ro] de fazer pe-  
las razoes expendidas na l[et]ra  
traddita af[un] 62 e singular  
nao so no seu Depoimento,  
como tambem na razao da  
sua sciencia; como e pro-  
vavel que o proprio Reo con-  
fessasse a testemunha o seu  
crime. E testemunha em  
miga Capital de seu Senhor.

Oruto das tes-  
temunhas do ct. sao contra  
producentem: a primeira  
Testemunha jura que elle ct.  
ia armado, que depois depre-  
zo fugira iruttando acon-  
da, e a testemunha af[un] 56  
declara que o ct. lhe desfira  
que para atenda elle levava  
o Cacette. A Testemunha  
af[un] 62 jura que o ct. depois  
desfiro, fugira, e que sendo  
novam

novamente preso, entã o vicio  
ferido, eo mesmo et. não tem  
vergonha de confessar a <sup>QD</sup> que  
quize escapar da prisão.

De o et confessa ter  
sido, como é que se qui-  
za de ter sido maltratado pe-  
la ronda. E aonde existe a  
prisão pela qual se fiza com  
denunciar aos Reos.

Unicamp, CMU  
vergonha que  
todas as Testemunhas do et.  
que alguma vez dizem, di-  
gão que a fim de evitar por  
convertem a elle et.

Bartara a analise supra-  
mencionada, ut e', Bartara  
mostrar, como se tem mostra-  
do, conta das autos, que o et  
não fez a menor pessoa para  
se poder dizer que a innocencia  
dos Reos está plenamente pro-  
vada.

Porém veja-se as Testemunhas  
dos mesmos Reos, onde aquella a  
f<sup>ma</sup> jura que o et é umiro  
evi

evazero á desordens; aquella ou  
tra af<sup>72</sup> que jura que o ct.  
andava desconhecido e arma  
do, bem como af<sup>80</sup> que o ct.  
fugio, e quix dar na ronda.

A Testemunha af<sup>30</sup> jura  
que o Reo Laureano ficava a  
guardar os tamancos do pé  
desse senhor, e o mesmo jura  
a Testemunha af<sup>56</sup> offereci  
da pelo proprio ct.

A Testemunha do ct. af<sup>61</sup>  
jura que o Reo Laureano an  
den servindo de pajem a seu  
senhor, e o que é de costume,  
como jura a Testemunha af<sup>79</sup>,  
o que não é, nem pôde ser  
prohibido por Ley, muito prin  
cipalmente jura um tramen  
doente, como é o Reo; e existe pro  
vado pela propria Confissão  
do ct. como supra fica di  
to.

Veros termos; a virta da  
nem uma prova do ct. dafle  
ria, e exuberante defera dos  
ll.



Re, e da Ley que i afaxon  
destes, e quando os mesmos Reos  
serem absolvidos do crime  
que o A. falsamente lhes  
imputa, condemnado o  
mesmo A. nas costas, bem  
como nos prejuizos, perdas,  
e danos, que se liquidarem,  
pelo que os Reos protestao.

Apun apunão os Reos da  
Reita e Imparcial Justica  
do Chretissimo Julgador.

E.  
Leandro Sany de Moray  
Procurador



umam outra parte, v. w. al-  
legando A. q. passando o R.  
parte da ronda da noite  
do dia 27 de Junho do anno  
de 1831, dep. de se haver  
dequido da m. ronda  
p. queirar-se d'utro mo-  
lto dos p. e unim, esten-  
do, q. ja nao faria parte  
da m. q. continuava,  
na ronda de M. Pi-  
bancourt Picano jun-  
tam. com seus v. c.

Laurenço o 2.º R., pas-  
sou p. ali o A. mansa  
e pacificam. neste 2.º,  
q. se achava fora da ven-  
da the divina, q. vem  
lá da parte da ron-  
da, e q. elle A. the ro-  
poudera com desprovo  
p. conheci- to protcep-  
tivo, e nota qualid.  
incapaz de rondar,  
mas q. ia vindo o A. Th.  
sem auctor, ute alia  
ano bis, e veio a ron-  
da, de q. m. correu o A.,  
mas q. foi alcançado

10.º P.º, q.º de mandado  
 de seu Senhor o 1.º P.º.  
 The de camarguã uma  
 bordado e superior es-  
 paçou, como se vê  
 do corpo de delicto;  
 q.º 1.º P.º. The primeira  
 este mal de caso pen-  
 rado, e p.º se vingado  
 acontecido em outra  
 occasião entre o A.º,  
 q.º Abem faria parte  
 d'uma ronda, e um  
 outro ves. do m.º 1.º  
 P.º, como refere no  
 Libello N.º H. Defen-  
 dend. os P.ºs. com  
 a materia de sua  
 contrariet. allegan-  
 do, q.º 1.º P.º ainda faria  
 parte da ronda, q.º se  
 a havia dividido, q.º  
 2.º P.º se o acompanhava  
 a ronda como seu  
 n.º 1.º. p.º causa do  
 pagamento do peijgo  
 incomodo do peijgo  
 a nobis era o m.º  
 dada entre as fraccões  
 da ronda, q.º act. esta-  
 va parado em uma  
 esquina de baixo mada-

do e armado d'uma  
theouza e por elle  
q. o mullto, beu  
como a m. rouda  
ja reunida com pa  
lavras injurias, eg.  
a final resistido a  
ma rouda H. q. elle  
foza obrigado a con-  
dor n' aq. ta noite, eg.  
anim de nenhum  
modo se pode dar  
o caso pensado, q. in-  
culca d' H. q. as peri-  
clase com fusões, q. is-  
to recebera, foras  
em conseq. da sua  
resistencia ou corri-  
da, eg. nem anim fo-  
ras recebidas de 2.º R.  
e p.º mandado do 1.º, ou  
d' outros soldados da  
rouda, q. especifica-  
ca, e tanto mais, q.  
le 2.º R. ut bene a in-  
ta occasias a pigar  
no tamancos do 1.º  
R. seu sentor, e jun-  
to d' elle. O q. fude  
examinado, e eviden-

100  
Rea superioridade da  
prova, q. d'ão m. R. R. do  
seu allegado, sobre a pro-  
duzida p. A., cujas tes-  
temunhas ou juras  
d'auvida a theia, ou  
sua referem ao m. A.,  
ou d'ão contraprodu-  
centem, não appare-  
cendo uma so' de vis-  
ta, q. e' favoreca, q.  
o con. A. succede as  
testemunhas dos R. R.,  
q. corroboradas p. con-  
traproducentem do  
A., parem toda a pro-  
va a favor d'aq.  
Por q. o m. A. q.  
dos autos contra, absol-  
vo aos R. R. do coi-  
mo, de q. são accu-  
sados, e mando, q.  
se lhes de baixa  
na culpa. e pague  
o A. as custas, em q. o  
condemno - S. P. P. a  
Vale Juiz de 18 de  
Maio 1833

Manuel Nobrega de Almeida

Amor  
João Manoel de Figueira

*[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

*[Faint handwritten text, possibly a signature or a specific note.]*

*[Faint handwritten text at the bottom of the page.]*

Contas p.<sup>o</sup> Luis Nobrega

Abontadas 9 - 1845  
 De Aug. 21 Has - 3/1500 --- 2/825  
 Pa. Sans -  
 Pa. Ser. Julio Abor.

Abontadas 2 - 1040  
 Cortadas aff 3 - 1200  
 Solha cobrada - 1140  
 Abontadas de R. aff 30 - 1080  
 Cancho edata aff 55 - 1045  
 Da. de. aff 50 - 1045  
 Abontadas de aff 30 - 1080  
 Para aff 30 - 3/1600

Cancho edata aff 33 - 1090  
 Cort aff 30 - 1000  
 Cancho edata aff 40 - 1090  
 Da. de. aff 45 - 1090  
 Judician - 1150 --- 2/1786

Cort aff 30 - 1000  
 Para aff 30 - 1180  
 Cort aff 47 1/2 - 1000  
 Da aff 50 - 1000  
 Da aff 51 - 5/1000  
 Da aff 16 - 1/1500

Abontadas 9 - 1075  
 Cancho edata deffort - 1170  
 Para - 1075  
 Para - 12/1824  
 Derrica pro rata - 5/1750  
 Cort aff 30 - 8400

Para -  
 Solha deffort - 1200  
 Para -  
 Solha aff 2 - 1040  
 Da aff 30 - 1040  
 Da aff 31 - 1040  
 Da aff 37 - 1040  
 Da aff 38 - 1000

3/1060  
 44/671  
 Conta 3/150  
 44/823  
 Nobrega

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU



Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU



Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
• Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

*Miss*

Centro de Memória  
Unicamp - CMU





Centro de Memória  
Unicamp - CMU

*Chari.*



Centro de Memória  
Unicamp - CMU